

**Nº 02 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 17 de Janeiro  
de 2008. -----**

Aos dezassete dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Administrativo Principal. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de catorze de Janeiro do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----**

Foi designado secretário da reunião a Assistente Administrativa Principal, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----

**II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA. -----**

Em resposta aos pedidos de informação constantes nos requerimentos apresentados pelos Vereadores do Partido Socialista, na reunião de Câmara de 06 de Dezembro último, o Presidente da Câmara, Dr. Joao Batista, entregou listagem referente aos "*autos de contra ordenações relativos às construções ilegais, desde o ano de 2003 até à presente data*". -----

Relativamente ao pedido apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista, na Reunião de Câmara de 06 de Dezembro último, consubstanciado na cópia de todos os contratos estabelecidos pela Associação Chaves Viva, foi solicitado pelo Presidente da Câmara, a designação concreta de quais os contratos pretendidos. -----

**III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----**

Usou da palavra o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação sobre os seguintes assunto relacionados com a actividade municipal: -----

- a) Composição da Comissão de Defesa do Hospital -----
- b) Ponto da situação relativamente à Escola Superior de Enfermagem,

Dr. José Timóteo Montalvão Machado e sua eventual transformação em parceria com outros estabelecimentos de Ensino Superior; -----

-----  
Em resposta ao pedido de informação solicitado pelo Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo prestado os seguintes esclarecimentos: -----

a) A Comissão de Defesa do Hospital, é constituída pelos representantes das 121 associações, reunidas em Fevereiro de 2007. -  
b) Relativamente a Escola Superior de Enfermagem, Dr. José Timóteo Montalvão Machado, não houve, recentemente, qualquer alteração à última informação prestada sobre o assunto. -----

I

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1.** Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 03 de Janeiro de 2008. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL - BAIRRO DOS FORTES E BAIRRO DE CASAS DOS MONTES - RECTIFICAÇÃO. PROPOSTA Nº 2/GAPV/08. --**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

1 - Tendo em vista a alienação do património habitacional dos bairros, dos Fortes e de Casas dos Montes, foram despoletados os necessários procedimentos técnico/administrativos, primeiro através da Proposta nº 92/GAP/07, aprovada em reunião de Câmara de 13 de Setembro de 2007 e, posteriormente, sancionada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em de 26 de Setembro p.p.-----

2 - No âmbito da aludida proposta, os valores de venda constantes no Anexo II da mesma, foram calculados em função da legislação em vigor aplicável à data da referida proposta.-----

3 - Entretanto, foi publicada a Portaria nº 1374/2007, de 22 de Outubro, que altera o preço de construção por m2, sendo que para Chaves (zona II), tal preço é igual a 491,60 € por m2 de área útil.-

4 - Também, no corrente ano de 2008, perfaz 26 anos da data da primeira ocupação dos fogos, implicando que o coeficiente de vetustez (v t) altere para 0,30, de acordo com a tabela II da Portaria nº 1063/90, de 19 de Outubro.-----

Assim, face ao exposto e mantendo o espírito da retrocitada proposta, apresento à Exma. Câmara para rectificação o cálculo dos valores de venda dos fogos do Bairro dos Fortes e do Bairro de Casas dos Montes, representado no anexo II a esta proposta.-----

Caso a presente proposta seja aprovada pela Exma. Câmara, mais proponho que a mesma seja agendada para a próxima reunião da

Assembleia Municipal, para o respectivo sancionamento de  
rectificação.-----

Chaves, 11 de Janeiro de 2008-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

(João Batista)-----

Anexo à presente proposta:-----

Anexo II: Cálculo dos valores de venda dos fogos - rectificada-----

## **ANEXO II** -----

### **RECTIFICADO** -----

#### **Cálculo dos Valores de venda dos fogos do bairro dos Fortes e do bairro das Casas dos Montes** -----

##### **1 - Introdução** -----

Refere-se a presente memória à explicitação da metodologia aplicada  
ao cálculo dos valores dos para os fogos nos bairros mencionados em  
epígrafe. -----

Toda a metodologia empregue para o cálculo teve como base o  
estabelecido no Decreto-Lei 141/88, de 22 de Abril com as alterações  
introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, que  
regula a alienação dos fogos de habitação social e terrenos. -----

##### **2 - A fórmula de cálculo** -----

O n.º 1 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e as  
referidas alterações, determinam para o cálculo do valor actualizado  
dos fogos o cumprimento do estabelecido no n.º2 do artigo 4 e artigo  
5 do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro, entretanto revogado  
pelo Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro. -----

No n.º 2 do artigo n.º 1 do referido Decreto-Lei, é estabelecida a  
fórmula: -----

$$V = Au \times Pc \times [0,85 \times Cf \times Cc \times (1 - 0,35 \times Vt) + 0,15] \text{ -----}$$

Em que: -----

V - Valor actualizado do fogo no ano da celebração do contrato; ----

Au - Área útil definida de acordo com o RGEU; -----

Pc - Preço da habitação por m<sup>2</sup>; -----

Cf - factor relativo ao nível do conforto do fogo; -----

Cc - Coeficiente relativo ao estado de conservação dos fogos de  
habitação social arrendados; -----

Vt - Coeficiente relativo à vetustez do fogo. -----

##### **3 - Quantificação dos factores** -----

Cf - Este coeficiente assume sempre o valor de **1**, nos casos em  
análise, de acordo com o n.º 1 do artigo 2 do Decreto-Lei 329-  
A/2000, de 22 de Dezembro, desde que preencha todas as condições de  
habitabilidade definidas no Decreto que regulamenta as edificações  
urbanas. Exceptua-se apenas um dos casos, que se refere a uma  
habitação com quintal privativo. De acordo com o n.º 2 do mesmo  
diploma, nestes casos o coeficiente de conforto assume o valor de 1  
adicionado de 0,08, perfazendo, portanto **1,08**. -----

Cc - De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei  
141/88, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 288/93, de 20 de  
Agosto, este coeficiente adopta o valor de 0,68, podendo, para fogos  
devolutos variar entre 0,68 e 1. -----

Em todos os casos foi adoptado o valor de **0,68** para este factor. ---

Vt - O coeficiente de Vetustez é, de acordo com a tabela II da  
Portaria n.º 1063/90, de 19 de Outubro, igual a **0,30**, dado já terem  
passado mais de 26 anos da data da primeira ocupação dos fogos. ----

Pc - O preço de habitação por m<sup>2</sup> para o ano de 2007, encontra-se  
definido pela Portaria 1374/2007, de 22 de Outubro sendo que para

Chaves (zona II), tal preço é igual a **491,60€**, por m<sup>2</sup> de área útil. -

**4 - Cálculo do valor de venda** -----

Apresentam-se de seguida os quadros com as diferentes tipologias em estudo nos Bairros dos Fortes e de Casas dos Montes e o respectivo preço de venda: -----

Bairro dos Fortes							
	Área útil		coeficientes			preço p/m2	Valor
			Cc	Cf	Vt		
T2	52,3		0,68	1	0,3	491,60 €	17.156,99 €
T3	78,7	quintal	0,68	1,08	0,3	491,60 €	27.418,64 €
T4	85,2		0,68	1	0,3	491,60 €	27.949,83 €

  

Bairro de Casas dos Montes							
	Área útil		coeficientes			preço p/m2	Valor
			Cc	Cf	Vt		
T2	61		0,68	1	0,3	491,60 €	20.011,03 €
T3	73		0,68	1	0,3	491,60 €	23.947,62 €
T3	74		0,68	1	0,3	491,60 €	24.275,67 €
T3	74,5		0,68	1	0,3	491,60 €	24.439,69 €
T4	84,5		0,68	1	0,3	491,60 €	27.720,19 €
T4	85,2		0,68	1	0,3	491,60 €	27.949,83 €

**5 - Deduções** -----

Estabelece o Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, no artigo n.º 4 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, que os compradores terão direito a uma dedução em função do pagamento integral do fogo ou do valor da entrada inicial. -----

Tais descontos encontram-se discriminados na tabela n.º1 da Portaria 1063/90, de 19 de Outubro, e que se reproduz a seguir. -----

Tabela I -----

Entrada inicial	Dedução	Preço a pagar
em percentagem do valor actualizado do fogo	em percentagem do valor actualizado do fogo	em percentagem do valor actualizado do fogo
80	20	80
75	15	85
60	8	92
50	5	95

Aplicando estes valores aos valores actualizados obtidos para as diferentes tipologias nos bairros em estudo obtiveram-se os seguintes valores: -----

<b>Bairro dos Fortes</b>					
	<b>Valor actualizado</b>	<b>Entrada inicial</b>	<b>Dedução</b>	<b>Preço a pagar</b>	<b>Valor a pagar</b>
<b>T2</b> 52,3m2	17.156,99 €	80	20	80	13.725,60 €
		75	15	85	14.583,44 €
		60	8	92	15.784,43 €
		50	5	95	16.299,14 €
<b>T3</b> 78,7m2	27.418,64 €	80	20	80	21.934,91 €
		75	15	85	23.305,84 €
		60	8	92	25.225,15 €
		50	5	95	26.047,70 €
<b>T4</b> 85,2m2	27.949,83 €	80	20	80	22.359,86 €
		75	15	85	23.757,35 €
		60	8	92	25.713,84 €
		50	5	95	26.552,33 €
<b>Bairro de Casas dos Montes</b>					
	<b>Valor actualizado</b>	<b>Entrada inicial</b>	<b>Dedução</b>	<b>Preço a pagar</b>	<b>Valor a pagar</b>
<b>T2</b> 61,0m2	20.011,03 €	80	20	80	16.008,82 €
		75	15	85	17.009,37 €
		60	8	92	18.410,14 €
		50	5	95	19.010,47 €
<b>T3</b> 73,0m2	23.947,62 €	80	20	80	19.158,10 €
		75	15	85	20.355,48 €
		60	8	92	22.031,81 €
		50	5	95	22.750,24 €
<b>T3</b> 74,0m2	24.275,67 €	80	20	80	19.420,54 €
		75	15	85	20.634,32 €
		60	8	92	22.333,62 €
		50	5	95	23.061,89 €
<b>T3</b> 74,5m2	24.439,69 €	80	20	80	19.551,76 €
		75	15	85	20.773,74 €
		60	8	92	22.484,52 €
		50	5	95	23.217,71 €
<b>T4</b> 84,5m2	27.720,19 €	80	20	80	22.176,15 €
		75	15	85	23.562,16 €
		60	8	92	25.502,58 €
		50	5	95	26.334,18 €
<b>T4</b> 85,2m2	27.949,83 €	80	20	80	22.359,86 €
		75	15	85	23.757,35 €
		60	8	92	25.713,84 €
		50	5	95	26.552,33 €

Chaves, 9 de Janeiro de 2008 -----  
 (Fernanda Maria D. B. Morais Serra, Eng.<sup>a</sup> Civil) -----  
 -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -

**2.2. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A CHAVES VIVA - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DAS ARTES PARA A REGIÃO FLAVIENSE E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES 2008. PROPOSTA N.º.3/GAPV/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Justificação** -----

**1** Através do ofício com a referência 328/TSAC/SA, datado de 17 de Dezembro de 2007, a Chaves Viva - Associação Promotora para o Ensino e Divulgação das Artes e Ofícios da Região Flaviense, veio apresentar uma proposta de protocolo de colaboração a celebrar com o Município para o corrente ano. -----

**2** Considerando o balanço positivo efectuado à actividade prestada por esta Associação, no ano transacto, na promoção, realização e organização de eventos culturais que decorreram na nossa cidade. ---

**3** Considerando, ainda, o conteúdo da programação patente no Plano de Actividades apresentado para o corrente ano, o qual enumera todas as acções a desenvolver, privilegiando a sua articulação em áreas de actividade, no quadro de objectivos estratégicos. -----

**II - Da proposta em Sentido Estrito** -----

Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 67º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação do seguinte: -----

a) A aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense", contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes: ---

**Prazo de vigência:** - de 01 de Janeiro até 31 Dezembro de 2008 -  
 **Valor global da participação:** € 200.000,00 (duzentos mil euros), valor este concretizado mediante o seguinte plano de pagamentos: -----

- Janeiro -----	€ 16.500,00
- Fevereiro -----	€ 16.500,00
- Março -----	€ 16.500,00
- Abril -----	€ 16.500,00
- Maio -----	€ 17.500,00
- Junho -----	€ 16.500,00
- Julho -----	€ 16.500,00
- Agosto -----	€ 16.500,00
- Setembro -----	€ 16.500,00
- Outubro -----	€ 17.500,00
- Novembro -----	€ 16.500,00
- Dezembro -----	€ 16.500,00

Após o termo do presente protocolo a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense", apresentará à Câmara Municipal, um Relatório das Actividades desenvolvidas e contas, para que se possa fazer uma avaliação das obrigações assumidas pela aludida Associação. -----

- b) Os encargos emergentes do presente contrato-programa serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01.99.07; -----
- c) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a proceder à outorga do aludido Protocolo de Colaboração; -----
- d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada a "Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense" a aceitação da sua proposta, acompanhada da respectiva minuta de Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Sócio-Cultural; -----
- e) Por último dever-se-á promover a devida publicitação em Jornal Local e em Boletim Municipal, tudo isto no escrito cumprimento da Lei nº 24/96, de 19 de Agosto. -----
- Chaves, 7 de Janeiro de 2008 -----
- O Presidente da Câmara Municipal, João Batista -----

**PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

**DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL** -----

A Câmara Municipal de Chaves, seguidamente designada por Câmara e, neste acto, representada pelo seu presidente, Dr. João Batista e "Chaves Viva" - Associação Promotora Para o Ensino e Divulgação Das Artes e Ofícios da Região Flaviense, seguidamente designada por "Chaves Viva" e, neste acto representada pelo seu presidente da Direcção, Dr. António Manuel Alves Ramos, atentos os pressupostos constantes da proposta submetida a deliberação camarária em reunião realizada a 2004/08/09, entendem celebrar o presente protocolo de colaboração nos seguintes termos: -----

**1- OBJECTO** -----

O objecto do presente protocolo de colaboração, consiste na gestão de equipamentos culturais, como o Centro Cultural e outros que venham a ser indicados e no desenvolvimento de actividades sócio - culturais, de Difusão e Artísticas, de interesse público no concelho de Chaves, designadamente: -----

- 1.1. Animação na Passagem de Ano -----
- 1.2. FAN - Festival de Ano Novo -----
- 1.3. Concertos com a Orquestra do Norte -----
- 1.4. Festas Comemorativas do 25 de Abril -----
- 1.5. Festival Rock Casino Chaves 2008 -----
- 1.6. Festas da Cidade de Chaves -----
- 1.7. Concertos com Bandas Filarmónicas do Concelho -----
- 1.8. Festival Douro Jazz -----
- 1.9. Animação Feira dos Santos -----
- 1.10. Outonalidades (conjunto de seis concertos musicais) -----
- 1.11. Xornadas Internacionais de Folclore -----
- 1.12. Actuação dos Ranchos Folclóricos do Concelho de Chaves e actuação dos Grupos Corais e Musicais do concelho de Chaves. -----
- 1.13. Exposições de Artes Plásticas -----
- 1.14. Sabores e Saberes de Chaves -----
- 1.15. 27 Festival Internacional de Teatro -----
- 1.16. Teatro ao ar livre -----
- 1.17. Representação da Tradição Oral: Auto da Paixão -----
- 1.18. Chaves Viva em Revista -----
- 1.19. Chaves Fashion Show -----
- 1.20. Ciclo de Cinema Português - Programa de Itinerância Cinematográfica -----

- 1.21. Cinema ao ar livre -----
- 1.22. Quintas - Feiras -----
- 1.23. Gestão de Espaços Culturais e Gestão de Equipamento de Som e Luz -----
- 1.24. Protocolos com entidades culturais do concelho -----
- 1.25. Apoio às Associações -----
- 1.26. Candidaturas a Programas Comunitários -----
- 1.27. Agenda Cultural -----
- 1.28. Outros projectos que a Autarquia entenda poderem ser desenvolvidos pela Associação Chaves Viva. -----

**1.1. ANIMAÇÃO NA PASSAGEM DE ANO -----**

A Chaves Viva compromete-se a colaborar para que a noite de passagem de ano seja inesquecível. Na cidade, a festa começa às 22:00h. O Largo General Silveira é o ponto de encontro. A noite começa com a música de um conjunto musical que promete muita animação. À meia-noite dá-se início ao espectáculo pirotécnico. -----

**1.2. FAN - FESTIVAL DE ANO NOVO -----**

A Chaves Viva compromete-se, fruto de uma parceria com o Teatro de Vila Real, a proporcionar um novo espectáculo de música clássica denominado FAN - Festival de Ano Novo. Este conjunto de espectáculos de música clássica denominado FAN - Festival de Ano Novo (2ª edição), pretende utilizar uma fórmula experimentada com sucesso no Douro Jazz - Festival Internacional e no Vinte e Sete - Festival Internacional de Teatro, tirando partido de uma economia de escala e conseguindo para as instituições envolvidas uma visibilidade acrescida. -----

O conceito do Festival tem por base os seguintes objectivos: -----

- Uma estrutura de acolhimento em rede, descentralizada, que estimule a visibilidade do evento às escalas regional e nacional, facilitando em simultâneo a circulação de públicos entre diversas localidades; -----
- Tirar partido de uma época do ano em que, a nível nacional, ocorrem poucas iniciativas no domínio da programação musical; -----
- Agendar espectáculos de música clássica em formato mais simples, seguindo o espírito dos tradicionais concertos Promenade. -----

**1.3. CONCERTOS COM A ORQUESTRA DO NORTE -----**

No âmbito do protocolo estabelecido entre a Associação Norte Cultural e a Câmara Municipal de Chaves, a Associação Chaves Viva compromete-se a realizar, como já vem sendo habitual, concertos pela Orquestra do Norte, num total de três, sendo um deles por ocasião das festas da cidade e do município. -----

**1.4. FESTAS COMEMORATIVAS DO 25 DE ABRIL -----**

A Chaves Viva compromete-se a realizar um Encontro de Ranchos Folclóricos do Concelho de Chaves e a promover uma noite com um Grupo Musical Dançante. -----

**1.5. FESTIVAL ROCK CASINO CHAVES 2008 -----**

A Chaves Viva compromete-se a realizar O Festival Rock Casino Chaves 2008. Este tem como principal objectivo proporcionar um concurso de Bandas de Garagem aos jovens com talento na área musical, que desta forma podem promover as suas Bandas, conferindo-lhe a possibilidade do lançamento no panorama artístico nacional. -----

É já uma referência para promover novos talentos ocultos, e para maior incentivo, ao vencedor é dado um prémio monetário e a possibilidade de actuar junto de grandes nomes da música portuguesa. O ponto alto do Rock Casino é a actuação de um artista de renome a nível nacional. -----



**1.6. FESTAS DA CIDADE DE CHAVES -----**

A Chaves Viva compromete-se a durante cerca de duas semanas apresentar um conjunto de actividades culturais das mais variadas áreas. Todas as noites são preenchidas com muita animação. O auge de actividades culturais é atingido no dia 8 de Julho com iniciativas de hora a hora, terminando à meia noite com um espectáculo pirotécnico. -----

**1.7. BANDAS FILARMÓNICAS -----**

A Chaves Viva compromete-se a realizar, no âmbito de um protocolo de todas as Bandas Filarmónicas do concelho de Chaves com a Câmara Municipal de Chaves, durante o Verão de 15 de Junho a 15 de Setembro, todas as Sextas-feiras à noite, concertos, ao som de Bandas. -----

**1.8. FESTIVAL DOURO JAZZ -----**

A Chaves Viva compromete-se a realizar o Festival de Jazz. Este Certame conta já com a sua quarta edição, organizado pelo Teatro de Vila Real, a Chaves Viva e o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, o Teatro Municipal de Bragança e a Câmara Municipal S. João da Pesqueira. O programa do festival desenrola-se de 22 de Setembro a 21 de Outubro, onde decorrerão quatro espectáculos de JAZZ na mesma cidade. -----

**1.9. ANIMAÇÃO DA FEIRA DOS SANTOS -----**

A Chaves Viva compromete-se a realizar, no âmbito de um protocolo com a ACISAT, a animação da Feira dos Santos. -----

**1.10. OUTONALIDADES -----**

A Chaves Viva compromete-se a apresentar em Chaves a novidade Outonalidades. A d'Orfeu programa já a 10ª edição do OuTonalidades que decorrerá no Outono de 2008, num circuito nacional que abrange vários distritos do país. Vai na décima edição. O epicentro é em Águeda. O circuito alarga-se sem dispersar. O OuTonalidades evolui a sua proposta de encontro a bares de vocação cultural ou com hábitos e condições de programação, nomeadamente espaços associativos e cafés-concerto, onde os espectáculos ultrapassem a função decorativa e assumem papel decisivo para o ambiente do espaço e do público. -----

A preferência pelo universo destes espaços, precavendo o êxito de cada noite, OuTonalidades, acabará por ter consequência no alargamento do circuito ao território nacional, após na última edição ter percorrido 3 distritos. -----

O OuTonalidades emerge como um circuito que estimula o sentido de rede de pequenos espectáculos em pequenos espaços mas com o envolvimento e visibilidade dos grandes acontecimentos, promove a divulgação dos espaços a um público geograficamente diverso e, principalmente, proporciona um baixo custo de espectáculos, tendo em conta a sua qualidade. -----

**1.11. FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE -----**

A Chaves Viva compromete-se a realizar o festival denominado "Xornadas de Folclore de Orense" que surge no âmbito da parceria da Câmara Municipal de Chaves com Casa da Cultura de Ourense. -----  
Decorre durante a primeira quinzena de Agosto, tem lugar em Chaves e nas dezasseis cidades e vilas mais importantes da província de Ourense. -----

Tem como principal objectivo uma interacção com a vizinha Galiza, assim como a intenção de divulgar a arte, a cultura e as tradições populares de todo o mundo. -----

**1.12. ACTUAÇÃO DOS RANCHOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO DE CHAVES E**

**ACTUAÇÃO DOS GRUPOS CORAIS E MUSICAIS DO CONCELHO DE CHAVES -----**

A Chaves Viva compromete-se à realização de três actuações com os ranchos do concelho de Chaves, nomeadamente no evento Sabores e Saberes de Chaves, nas comemorações do 25 de Abril e na Feira dos Santos, assim como a várias actuações com os Grupos Corais e outros grupos Musicais do concelho de Chaves. -----

**1.13. EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS -----**

A Chaves Viva compromete-se à realização periódica de exposições de Artes Plásticas. Tais exposições terão um carácter didáctico e pedagógico que as direcciona para a população em geral e escolar. Em 2007 teve início em Chaves, um ciclo de grandes nomes no panorama das artes plásticas, resultado de uma parceria entre a Câmara Municipal de Chaves e a Cooperativa Árvore. Em 2008 esta parceria mantém-se sendo apresentados em Chaves grandes nomes das Artes Plásticas. -----

**1.14. SABORES E SABERES DE CHAVES -----**

A Chaves Viva compromete-se a co-organizar, com a Câmara Municipal de Chaves, nos dias 18, 19 e 20 de Janeiro de 2008, o certame Sabores e Saberes de Chaves. Este evento alia os saberes artesanais e os sabores gastronómicos da região. Neste contexto, optou-se pela designação do evento "Sabores e Saberes de Chaves". Sendo a região norte a zona do país onde o artesanato apresenta a maior diversidade e qualidade, torna-se importante facultar à região os meios para que esta actividade económica se desenvolva. A importância do artesanato no âmbito das tradições populares e na cultura popular é singular, e enquanto elemento fundamental da Cultura popular portuguesa, o artesanato faz parte do Património Cultural que importa defender e preservar, para que não venha a diluir-se a identidade social do nosso povo. Este Certame será, pois, um importante instrumento para divulgar, notabilizar e rentabilizar o artesanato português, particularmente na região do Alto Tâmega. O papel desta feira atenta aos recursos endógenos, à tradição e servirá de veículo para o contacto de perto com uma obra de arte que foi transmitida de pais para filhos, ao mesmo tempo que dá uma noção ao visitante da importância da herança cultural. Na sua organização imprime-se um carácter dinâmico e uma visão activa, mobilizando actores locais e regionais de forma a colaborarem entre si para promover uma actividade rica e preciosa e salvaguardar a sua continuação no tempo. O evento Sabores e Saberes de Chaves tem como principais objectivos: -----

1. Promover e valorizar os produtos locais; -----
2. Apresentar as cozinhas regionais do concelho; -----
3. Proporcionar a concentração da oferta; -----
4. Melhorar o circuito comercial dos produtos locais; -----
5. Criar carteiras de clientes estáveis; -----
6. Promover turisticamente a Região. -----

**1.15. VINTE E SETE FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO -----**

A Chaves Viva compromete-se a realizar o 27 Festival Internacional de Teatro. É uma iniciativa conjunta entre o Teatro de Vila Real, a Associação Chaves Viva e o Teatro Municipal de Bragança, contando com o apoio da Direcção Regional da Cultura do Norte. É composto por quatro espectáculos, de 27 de Março a 27 de Abril, seguindo uma estratégia de descentralização do teatro, que se pretende consolidar. -----

**1.16. TEATRO AO AR LIVRE -----**

A Chaves Viva compromete-se à apresentação de Peças de Teatro ao ar

livre. Na rua vê-se o povo de uma cidade. Apesar do culto ao individualismo e da crescente privatização do chamado mundo globalizado, a rua ainda é um espaço público por excelência. -----

Serão exibidas peças de teatro Comédia, por não exigirem tanta concentração por parte do público e assim desta forma os espectadores poderem desfrutar das apetecíveis noites de Verão. ----

#### **1.17. REPRESENTAÇÃO DA TRADIÇÃO ORAL: AUTO DA PAIXÃO** -----

A Chaves Viva compromete-se a co-organizar este certame, em conjunto com uma das Associações Culturais do nosso concelho. -----

Esta actividade é um espectáculo tradicional onde os figurantes reviverão todas as cenas principais da liturgia da Semana Santa, desde a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém, celebrada no Domingo de Ramos, até à Crucificação e Morte de Cristo. O Auto da Paixão será realizado num cenário produzido, no intuito de trazer aos dias de hoje a realidade das ruas de Jerusalém, onde se envolve grande parte da população de determinada comunidade. -----

#### **1.18. CHAVES VIVA EM REVISTA** -----

A Chaves Viva compromete-se à criação de uma revista. Ao longo destes quatro anos de existência da Chaves Viva, foram realizados um vasto conjunto de actividades, nomeadamente música, folclore, artes plásticas e artesanato. Para que as pessoas saibam da existência destas iniciativas terá de ser feito um esforço de promoção que não poderá ser isolado, mas deverá envolver os diversos actores que se encontram na área, num trabalho conjunto. Por isso pretende a Chaves Viva lançar esta revista retrospectiva para valorizar as suas produções e actores culturais envolvidos. Pretende-se: -----

1 Dar credibilidade ao trabalho desenvolvido por esta entidade nos seus primeiros 4 anos de existência; -----

2 Atrair os associados e todos os artistas da região a ter um papel cada vez mais activo; -----

3 Servir de base de sustentação para novos projectos; -----

4 Aprofundar as sinergias internas; -----

5 Contribuir para o desenvolvimento de redes; -----

6 Valorizar as produções locais; -----

7 Promover um processo de desenvolvimento sustentado; -----

8 Promover a participação da população. -----

Se é certo que a designação "Chaves Viva" vai sendo assumida pelos moradores deste concelho, este nome poderá dizer muito mais, enriquecendo-se desta forma o seu contributo pela promoção cultural.

Esta Revista irá conter informações importantes tais como: 4 anos de existência em retrospectiva, 4 frases sobre a Chaves Viva, 4 anos em números, países representados na programação 2004-2007, porte fólio, espectadores e visitantes por ano, Exposições de Artes Plásticas 2004-2008, Espectáculos 2004-2008, cartazes 2004-2008, entre outras informações que se considerem pertinentes. -----

#### **1.19. CHAVES FASHION SHOW** -----

Pretendemos continuar a realizar um desfile de moda com manequins profissionais, com a presença de um actor / actriz mediática. Será realizado nos moldes do Chaves Fashion Show de 2007, privilegiando de novo, parcerias privadas. -----

#### **1.20. CICLO DE CINEMA PORTUGUÊS - PROGRAMA DE ITINERÂNCIA CINEMATOGRAFICA** -----

A Chaves Viva compromete-se a realizar, mediante aprovação do Ministério da Cultura, o PIC - Programa de Itinerância Cinematográfica. No seguimento do que tem sido feito em anos anteriores, será realizada uma candidatura ao ICAM. No caso de ser

aprovada serão exibidos filmes de longa-metragem, curta-metragem e filmes das escolas de produção nacional. Ambicionamos com isto iniciar uma campanha a favor do nosso cinema e permitir ao público o visionamento de diversas obras que de outra forma nunca poderiam ser vistas, enquadrado numa política de criação e formação de público, pois consideramos premente sensibilizar em particular os jovens para a importância que a criação cinematográfica nacional tem na afirmação da nossa cultura. Será a terceira edição deste ciclo de cinema português. -----

#### **1.21. CINEMA AO AR LIVRE -----**

A "Chaves Viva" compromete-se à exibição de estreias de filmes em espaço aberto, durante o período de Verão (de Junho a Setembro será exibido um filme em dia de Semana de cada mês a designar), preferencialmente filmes de comédia. -----

#### **1.22. QUINTAS-FEIRAS -----**

A Chaves Viva compromete-se à realização de uma actividade cultural de interesse, durante todas as Quintas-feiras do ano, quer seja uma das atrás mencionadas, quer seja outra actividade, essencialmente concertos musicais que poderão ir do Clássico ao Jazz, do Popular ao Folk. -----

#### **1.23. GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ -----**

A Chaves Viva fará a Gestão da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves e Equipamento de Som e Luz, quer para utilização própria, quer para apoio a outras entidades. -----

#### **1.24. PROTOCOLOS COM ENTIDADES CULTURAIS DO CONCELHO -----**

A "Chaves Viva" compromete-se a manter os protocolos de cooperação com Entidades Culturais do país e estrangeiro, com o objectivo de apresentar em Chaves, novidades e eventos interessantes. Prosseguirá com os Protocolos com o Teatro de Vila Real (Festival Douro Jazz, FAN - Festival de Ano Novo e 27 Festival Internacional de Teatro) Cooperativa Culturactiva da Galiza (Intercâmbios e Workshops), Cooperativa Árvore (Exposições de Artes Plásticas de grandes nomes), ACISAT (Animação da feira dos Santos), Casa da Cultura de Ourense (Xornadas de Folclore). Quando se justificar serão criados novos protocolos com novas entidades. -----

#### **1.25. APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES -----**

A "Chaves Viva" compromete-se a apoiar as associações culturais e estabelecimentos de educação do concelho de Chaves, estimulando, colaborando na organização de espectáculos, exposições, através da cedência de espaços e equipamento de som e luz. -----

#### **1.26. CANDIDATURAS A PROGRAMAS COMUNITÁRIOS -----**

A Chaves Viva compromete-se à elaboração de Candidaturas ao novo Quadro Comunitário de Apoio 2007-2013, afim de assim reduzir os custos com a promoção cultural do concelho. Após a entrada em funcionamento do novo LEADER será reestruturada a Candidatura da Feira Sabores e Saberes, adequando-a deste modo, às novas exigências do programa em questão. Será candidatada à Direcção Regional da Cultura do Norte, Ministério da Cultura, uma Revista sobre o Trabalho Desenvolvido pela Associação Chaves Viva. -----

#### **1.27. AGENDA CULTURAL -----**

A "Chaves Viva" compromete-se à elaboração, concepção e publicação mensal de uma Agenda Cultural que divulgue os eventos culturais que se realizem no concelho. Durante o ano serão impressas 4000 cada mês. Em Julho e Agosto serão impressas 7000, devido à presença de emigrantes, visitantes e turistas. -----

#### **1.28. OUTROS PROJECTOS QUE A AUTARQUIA ENTENDA PODEREM SER**

**DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO CHAVES VIVA** -----  
 A Chaves Viva compromete-se a desenvolver todos os projectos que a  
 Autarquia lhe incumba. -----

**2 - DURAÇÃO** -----

A vigência do presente protocolo de colaboração é de 01 de Janeiro  
 até 31 de Dezembro de 2008. -----

**3 - FINANCIAMENTO** -----

Para a concretização das obrigações assumidas pela Associação Chaves  
 Viva, em sede do presente protocolo de colaboração, a Câmara  
 compromete-se ao pagamento à "Chaves Viva", de um subsídio no  
 montante global de **200, 000,00 €** (duzentos mil euros). -----

**3.1.** A Câmara compromete-se a processar o pagamento daquele  
 montante, de acordo com o seguinte plano: -----

- Janeiro	€ 16.500,00
- Fevereiro	€ 16.500,00
- Março	€ 16.500,00
- Abril	€ 16.500,00
- Maio	€ 17.500,00
- Junho	€ 16.500,00
- Julho	€ 16.500,00
- Agosto	€ 16.500,00
- Setembro	€ 16.500,00
- Outubro	€ 17.500,00
- Novembro	€ 16.500,00
- Dezembro	€ 16.500,00

**3.2.** - Sem prejuízo do disposto ponto anterior, a "Chaves Viva"  
 compromete-se a procurar outras fontes de financiamento,  
 nomeadamente através de candidaturas a Programas nacionais ou  
 comunitários, venda de espectáculos ou angariações de patrocínios  
 privados e públicos. -----

**3.3** - No prazo de 120 dias, após o termo do presente protocolo de  
 colaboração, a "Chaves Viva" apresentará à Câmara relatório das  
 actividades e contas, que possibilite uma avaliação cabal da  
 concretização das obrigações por aquela assumidas. -----

**4** - As dúvidas que porventura surjam na identificação e aplicação do  
 presente protocolo de colaboração, serão resolvidas por deliberação  
 da Câmara Municipal. -----

Chaves, -----  
 Presidente da Câmara, (Dr. João Batista) -----  
 Associação Chaves Viva (Dr. António Alves Ramos), (Sr. Rufino  
 Augusto Martins) -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos  
 contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da  
 Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno  
 Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta  
 Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista,  
 apresentaram a seguinte declaração: -----

"Uma vez que até à data não nos foi fornecida a cópia dos contratos  
 celebrados pela Chaves Viva para fiscalização da forma como os  
 dinheiros da autarquia aí têm sido investidos, não podemos votar  
 favoravelmente a transferência de mais verbas. -----

Os serviços da Câmara têm capacidade para desenvolver as actividades  
 previstas e muitas mais." -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:-  
 "De acordo com aquilo que a legislação prevê, o relatório de actividades e documentos de prestação de contas da Chaves Viva, têm sido presentes em Reunião de Câmara para serem apreciados". -----

**2.3. NOMEAÇÃO PELA SANTA SÉ DE D. AMÂNDIO JOSÉ TOMÁS, BISPO COADJUTOR DA DIOCESE DE VILA REAL - FELICITAÇÕES. PROPOSTA N.º. 04/GAPV/2008.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Exposição** -----

A Santa Sé nomeou bispo coadjutor da diocese de Vila Real, D. Amândio José Tomás. -----

D. Amândio José Tomás, que até agora exercia as funções de bispo auxiliar de Évora, desde 2002, é natural do concelho de Chaves (aldeia de Dadim, freguesia de Cimo de Vila da Castanheira). -----

No seu curriculum ligado à Igreja destacam-se alguns marcos relevantes: -----

- Entrada no Seminário de Vila Real, em 1955; -----
- Licenciatura em Teologia, em Roma, em 1969; -----
- Reitor do Colégio Episcopal Português em Roma, em 1982; -----
- Membro representante dos Reitores dos Colégios Eclesiásticos de Roma; -----
- Membro do Comité dos Congressos Eucarísticos Internacionais, cargo exercido até 2001. -----
- Bispo auxiliar de Évora, em 2002; -----
- Delegado da Conferência Episcopal Portuguesa na Comissão dos Episcopados da Comunidade Europeia. -----

A Câmara Municipal de Chaves, por ocasião das festas da cidade, em 2006, condecorou D. Amândio José Tomás com a medalha de Mérito, Grau Ouro. -----

**II - Proposta** -----

Por mais esta etapa da sua vida, pela proximidade enquanto natural de uma freguesia do nosso concelho, pela responsabilidade de assumir mais um alto e prestigiado cargo, através da nomeação como Bispo Coadjutor, proponho ao executivo municipal o envio a D. Amândio José Tomás votos de felicitações e as maiores venturas no desempenho de tão relevante cargo, bem como a manifestação da satisfação do Município em ter um munícipe seu à frente da diocese de Vila Real. -

Chaves, 10 de Janeiro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
 (Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3. FREGUESIAS**

**II**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

**III**

---

**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**
**1. PROGRAMA MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR INFORMAÇÃO N.º 08/DED/2008. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

**I - Exposição-----**

Após a audiência prévia dos candidatos e de acordo com o regulamento do Programa de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, a comissão de análise constituída pelas técnicas Lídia Pinto (Chefe de Divisão de Educação e Desporto), Júlia Forte (Técnica Superior Assessora Principal da Divisão de Acção Social) e Zuleika Alves (Técnica Superior do Departamento Sócio-Cultural), concluí o seguinte: -----

a) Os candidatos que cumprem todas as condições de candidatura que constam do artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior são: -----

- Aida Filipa Ferreira da Silva ----- (€ 200)
- Carla Sofia Silveira Alves ----- (€ 200)
- Carlos Manuel Basílio do Nascimento ----- (€ 200)
- Cláudia Daniela Morgado ----- (€ 200)
- Gisele Priscilia Morais Alturas ----- (€ 75)
- Isabel Maria Ventura Santos ----- (€ 200)
- Ricardo Hermínio Pereira Machado ----- (€ 200)
- Síndia Gabriela Pereira Alves ----- (€ 200)

Estes candidatos reúnem as condições para a atribuição de Bolsas de Estudo, no valor de € 200 (duzentos euros) ou de €75 (setenta e cinco euros), de acordo com a localidade onde efectuam os seus estudos, no caso, a cidade de Chaves (número 3, do Artº 3º do aludido regulamento). -----

b) A candidata Ana Cristina Moreira Turicas, não cumpre o estipulado na alínea b), artigo 4º do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, pelo facto de ter ingressado na Universidade no âmbito do Programa Universidade 23 que permite a entrada de estudantes maiores de 23 anos independentemente do grau de escolarização. De acordo com o nº 1 do artigo 16º do referido regulamento, que refere "A unidade orgânica responsável pela análise dos pedidos de candidatura a bolseiros - Divisão de Educação e Desporto - pode, durante o processo de selecção, considerar situações especiais não previstas no presente Regulamento". A comissão de análise entende que as condições da candidata se encontram abrangidas neste artigo, pelo que propõe que a mesma seja considerada apta à obtenção da bolsa, no valor de € 75 (setenta e cinco euros). -----

c) O candidato Pedro Miguel Marçal Alves não cumpre o estipulado na alínea b) do artigo 4º, que refere "podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que tenham ingressado no Ensino Superior com média igual ou superior a 14 valores". O candidato concluiu o 12º ano com 14 valores mas a média de ingresso no Ensino Superior é de 13,8 valores. O agregado familiar do candidato é constituída por 4 elementos, sendo o pai a única fonte de rendimento familiar, com um rendimento mensal per capita de € 175.70. Tendo em conta a situação económica do agregado familiar, esta comissão remete a decisão da atribuição de bolsa ao candidato em questão à Câmara Municipal de Chaves de acordo com o nº. 3 do

artigo 17º do Regulamento, que refere "As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal".-----

d) Os candidatos excluídos da bolsa de estudo são:-----

Nome	Motivo de exclusão*
Alexandria Sophia Pinho Ryan	Não cumpre o estipulado no artigo 10º, alínea f)
Cristiana Sofia Pereira Machado	Não cumpre o estipulado no artigo 4º, alínea d)
Eusébio Gomes Alves	Não cumpre o estipulado no artigo 4º, alínea d)
Liliana Sofia Morais Santos	Não cumpre o estipulado no artigo 4º, alínea d)
Mara Cristina Rodrigues Xavier	Não cumpre o estipulado no artigo 4º, alínea d)
Nuno André Borges Ramos	Não cumpre o estipulado no artigo 10º, alínea f)
Ricardo Melo André	Não cumpre o estipulado no artigo 10º, alínea f)

\*Artigo 4º, alínea d) - Não beneficiarem de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição para o mesmo ano lectivo. Artigo 10º, alínea f) - Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos e ou declarações.-----

**II - Da Proposta**-----

Atendendo ao exposto, a comissão de análise toma a liberdade de submeter à consideração de V. Ex<sup>a</sup>. a seguinte proposta:-----

- a) Que seja autorizada a lista definitiva dos candidatos admitidos para a atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior;-----
  - b) Que seja autorizada a atribuição de uma bolsa de estudo à candidata Ana Cristina Moreira Turicas, de acordo com o n.º.1 do artigo 16º do regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior;-----
  - c) Que a Câmara Municipal de Chaves delibere sobre a atribuição da bolsa de estudo ao candidato Pedro Miguel Marçal Alves, de acordo com o n.º.3 do artigo 17º do referido regulamento;-----
  - d) Que seja autorizada a lista definitiva dos candidatos excluídos.-
- Caso a proposta mereça a concordância de V. Ex<sup>a</sup> mais se sugere que a mesma seja remetida a reunião de Câmara para deliberação.-----
- À consideração Superior.-----

Lídia Pinto-----

Chefe de Divisão-----

Júlia Forte-----

Técnica Superior-----

Zuleika Alves-----

Técnica Superior-----



-----  
**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR**

**Artigo 1.º**-----

**Âmbito**-----

1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Chaves, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados.-----

2. Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou bacharelato, designadamente:-----

- a) Universidades;-----
- b) Institutos Politécnicos;-----
- c) Institutos Superiores;-----
- d) Escolas Superiores.-----

**Artigo 2**-----

**Finalidade**-----

A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Chaves tem por finalidade:-----

- a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se vêem impossibilitados de o fazer;-----
- b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Chaves, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.-----

**Artigo 3.º**-----

**Bolsa de estudo**-----

1. Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior por estudantes economicamente carenciados do Concelho de Chaves, num ano lectivo.-----

2. O número de bolsas de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Chaves é, no máximo, de 20 em cada ano escolar.-----

3. O valor mensal de cada bolsa de estudo é de €200,00 para jovens a estudar fora do concelho de Chaves e de €75,00 para os não deslocados do concelho de Chaves.-----

4. O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas.-----

5. As bolsas de estudo têm uma duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar.-----

6. A bolsa de estudo é paga em prestações mensais.-----

**Artigo 4.º**-----

**Condições de Candidatura**-----

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que preenham, cumulativamente, as seguintes condições:-----

- a) Serem residentes no Concelho de Chaves há pelo menos 5 anos;-----
- b) Terem ingressado no ensino superior com média igual ou superior a 14 valores;-----
- c) Não serem detentores de licenciatura ou bacharelato;-----
- d) Não beneficiarem de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição para o mesmo ano lectivo;-----
- e) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no nº 1, do artigo 8.º, do presente Regulamento, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano lectivo anterior àquele para que requerem a bolsa;-----
- f) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que

se integram, um rendimento mensal per capita superior ao salário mínimo nacional.-----

**Artigo 5.º**-----

**Apresentação da Candidatura**-----

1. Tem legitimidade para se candidatar:-----
  - a) O estudante, quando for maior de idade;-----
  - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.-----
2. A candidatura far-se-á mediante o preenchimento de um impresso próprio, que será facultado aos interessados pela Divisão de Educação e Desporto da Câmara Municipal de Chaves, acompanhado dos seguintes documentos:-----
  - a) Bilhete de identidade;-----
  - b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência;-----
  - c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respectiva classificação (média);-----
  - d) Certificado de matrícula no ensino superior, em caso de ingresso, com especificação do curso;-----
  - e) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar, e certificado de matrícula com especificação do curso e ano quando se tratar de estudantes já integrados no ensino superior;-----
  - f) Fotocópia da última declaração de I.R.S. e/ou I.R.C., referente a todos os elementos do agregado familiar;-----
  - g) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por cada membro do agregado familiar passado pela entidade patronal ou pela Segurança Social;-----
  - h) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar passada pela Repartição de Finanças da sua área de residência;-----
  - i) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);-----
  - j) Documentos comprovativos de despesas com a saúde;-----
  - k) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que a Divisão de Educação e Desporto entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.-----

**Artigo 6.º**-----

**Divulgação e prazo de apresentação da candidatura**-----

A Câmara Municipal de Chaves publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares habituais, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.-----

**Artigo 7.º**-----

**Critérios de selecção**-----

- São consideradas, pela ordem que se indica no presente artigo, como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo:-----
- a) Menor rendimento per capita do agregado familiar;-----
  - b) Em caso de igualdade nos termos da alínea anterior, será considerado o melhor aproveitamento escolar;-----
  - c) Se tal igualdade, ainda persistir, será considerada a melhor média de classificação final nos últimos três anos;-----
  - d) Mantendo-se a igualdade nos termos das alíneas anteriores, darse-á preferência aos filhos dos naturais do concelho e, de entre estes, aos mais novos.-----

**Artigo 8.º**-----

**Conceito de Aproveitamento Escolar**-----

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano lectivo, quando reúne todos os

requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respectivo estabelecimento de ensino que frequenta.-----

2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, excepto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Chaves.-----

3. As excepções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Chaves decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo.-----

4. Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos.-----

**Artigo 9.º**-----

**Conceito de agregado familiar do estudante**-----

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:-----

a) Agregado familiar de origem - o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;-----

b) Agregado familiar constituído - o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.-----

2. Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.

3. O limite a que se refere a alínea f) do artigo 4.º será calculado com base no rendimento mensal per capita do respectivo agregado familiar, em função do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os candidatos cujo rendimento exceda os limites indicados.-----

4. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e determinação da capitação mensal será feito de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$C = \frac{R - (I+H+S)}{12N}$$

sendo que:-----

C = Rendimento mensal per capita-----

R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar-----

I = Impostos e Contribuições, até ao limite fixado por despacho do Ministério da Educação-----

H = Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados-----

S = Encargos com a saúde até ao limite fixado por despacho ministerial-----

N = número de elementos do agregado familiar -----

**Artigo 10º**-----

**Situações de exclusão**-----

Serão excluídos os candidatos que:-----

a) Não preencham as condições estabelecidas no art. 4º do presente Regulamento;-----

- b) Não entreguem os documentos exigidos no art. 5º;-----
- c) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;--
- d) Não tenham transitado de ano;-----
- e) Não tenham obtido aproveitamento escolar no ano lectivo anterior, nos casos dos candidatos que mudaram de curso;-----
- f) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos e ou declarações;---
- g) Acumulem bolsas de estudo sem conhecimento prévio da Câmara Municipal,-----
- h) Possuam já habilitação ou curso equivalente ao que pretendem frequentar;-----
- i) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.-----

**Artigo 11º**-----

**Lista Provisória e Lista definitiva**-----

1. Analisadas as candidaturas e feita a selecção dos candidatos a bolseiros será elaborada uma lista provisória a afixar nos lugares de estilo habituais.-----
2. No prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista provisória, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma.-----
3. Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.-----
4. A lista definitiva dos beneficiários da bolsa de estudo será afixada, mediante edital, nos lugares do costume.-----

**Artigo 12º**-----

**Deveres dos Bolseiros**-----

São deveres dos bolseiros:-----

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Chaves, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;-----
- b) Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal de Chaves todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;-----
- c) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar.-----

**Artigo 13º**-----

**Direitos dos bolseiros**-----

São direitos dos bolseiros:-----

- a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída - prestações mensais -;-----
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.--

**Artigo 14º**-----

**Renovação da bolsa de estudo**-----

A bolsa de estudo será atribuída progressivamente nos anos de formação subsequentes aos alunos já contemplados com a mesma, desde que:-----

- a) Possuam os requisitos exigidos nas alíneas a), c), d), e) e f) do artigo 4.º deste Regulamento;-----
- b) Façam prova de matrícula no ano subsequente;-----
- c) A renovação deve ser requerida anualmente nas condições definidas no n.º 2, do artigo 5.º e artigo 6.º do presente Regulamento.-----

**Artigo 15º**-----

**Cessação da bolsa de estudo**-----

1. Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:-----  
a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Chaves pelo candidato ou seu representante;-----  
b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;-----  
c) A desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, nomeadamente doença prolongada;-----  
d) A reprovação/falta de aproveitamento no ano lectivo anterior ao da candidatura; -----  
e) Mudança de residência para outro concelho;-----  
f) Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;-----  
g) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 12º.-----  
2. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adoptar os procedimentos julgados adequados.-----

**Artigo 16** -----

**Situações especiais não previstas** -----

1. A unidade orgânica responsável pela análise dos pedidos de candidatura a bolseiros - Divisão de Educação e Desporto - pode, durante o processo de selecção, considerar situações especiais não previstas no presente Regulamento.-----  
2. As situações económicas especialmente graves não enquadráveis no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo, e que ocorram durante o ano lectivo, são objecto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.-----

**Artigo 17º**-----

**Disposições finais**-----

1. A Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo.-----  
2. O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.-----  
3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.-----

**Artigo 18º**-----

**Entrada em vigor**-----

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação em Diário da República.-----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2008.01.09**-----

Visto.A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.01.11**-----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----  
Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram verbalmente a seguinte declaração: -----  
"Tratando-se de uma bandeira do PSD com cerca de uma década o

resultado final tem um reduzido impacto no Concelho." -----  
Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara,  
Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:-  
"A nossa preocupação é que os resultados deste programa tenham  
impacto para os estudantes que por esta via, têm um auxílio  
suplementar para poderem realizar os seus anseios. -----  
São dez estudantes que o Município vai ajudar na consecução de um  
curso superior." -----

**IV**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V**

**ACÇÃO SOCIAL:**

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO  
USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS PARA CONHECIMENTO. -----**  
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em  
epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para  
todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --  
-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**VI**

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

**2.1. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (SALVADOR) ALVARÁ N.º 10/2000 - RECEPÇÃO  
DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE  
LOTEAMENTO N.º 10/2000 - JOSÉ DUARTE VIRGÍLIO SALVADOR - LUGAR DA  
FELGUEIRA, FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA  
DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO  
ALVES REI DATADA DE 2008.01.09 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO: -----**

1.1-O Sr. José Duarte Virgílio Salvador, na qualidade de procurador  
dos promotores da presente operação urbanística, através do  
requerimento 1436/03, registado com o n.º 1445 em 12-05-2003,  
solicitou a recepção definitiva das obras de urbanização tituladas  
pelo alvará de loteamento n.º 10/2000, nos termos do disposto no n.º 1  
do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, na sua versão  
final. -----

**2-ANTECEDENTES: -----**

2.2-Não obstante as obras de urbanização da presente operação  
urbanística terem sido passíveis de recepção definitiva, conforme

referido no Auto de Vistoria elaborado em 03-06-2003, ficou acordado naquele dia que a Junta de Freguesia de Vidago suportaria os encargos com a vedação do parque infantil, trabalhos previstos no artigo 9º do Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na Localização, Implantação, Concepção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, respectivo Equipamento e Superfícies de Impacte, aprovado pelo Decreto-Lei nº 379/97, de 27/12. -----

2.2-Assim, para que as obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 10/2000 fossem recebidas definitivamente por parte do Executivo seria necessário a Junta de Freguesia de Vidago executar a referida vedação. -----

2.3-Decorridos três anos e cinco meses da realização da vistoria ao loteamento, no âmbito do atendimento ao público, o presidente da daquela Junta, Sr. Eduardo Júlio Alves Brás, comunica-nos que a vedação ao espaço de recreio criado neste loteamento já se encontra executada. -----

2.4-Mediante a carta 4/08/RCNDA de 02-01-2008, registada<sup>1</sup> nesta Autarquia com o nº 277, a EDP - distribuição envia-nos o parecer favorável relativo à recepção definitiva das obras de electricidade.

**3-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO: ---**

3.1-Para efeito da eventual recepção definitiva das infra-estruturas eléctricas, recentemente foi solicitado o respectivo parecer à EDP Distribuição, mediante o n/ fax de 11-12-2007, no seguimento do n/ ofício nº 5354 com a referência 166/DOTPU/2003, de 23-05-2003. -----

Compulsado o presente processo administrativo, constata-se que as infra-estruturas eléctricas deste loteamento foram realizadas conjuntamente com as infra-estruturas eléctricas dos loteamentos titulados pelos alvarás nº 6/93 e nº 2/94, promovidos por José Duarte Virgílio Salvador e Henrique Ferreira, respectivamente. -----

No projecto eléctrico, constante neste processo a folhas nº 236 a nº 265, os loteamentos titulados pelos alvarás nº 6/93<sup>2</sup>, nº 2/94 e nº 10/2000, encontram-se representados por Loteamento 1, Loteamento 2 e Loteamento 3, respectivamente. -----

3.2-No dia 11-12-007, os subscritores da presente informação técnica deslocaram-se ao local, tendo verificado que o parque infantil já se encontra vedado com gradeamento, confrontante com o arruamento público, conforme previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 379/97, de 27/12. -----

3.3-Relativamente à execução das infra-estruturas telefónicas, no processo consta o parecer favorável da PT Comunicações, S.A - Fax registado com o nº 2345 em 24-10-2003. -----

**4-PROPOSTAS DE DECISÃO: -----**

Da Recepção Definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento N° 10/2000. -----

Tendo em consideração o teor dos Auto de Vistoria, elaborado em 03-06-2003 e os pareceres da EDP - Distribuição Energia, S.A e da Portugal Telecom supra citados, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

4.1-Deliberar, deferir o pedido de recepção definitiva de todas as obras de urbanização, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----

4.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24º do diploma legal supra referido, dever-se-à comunicar ao BANCO BPI, S.A, que a garantia bancária nº 02-0479192, actualmente válida para

o montante de € 5 138,71 (cinco mil cento e trinta e oito euros e setenta e um cêntimos), poderá ser libertada. -----

4.3-Notificar os interessados do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção definitiva das obras supra mencionadas. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQUITECTO CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 09/01/2008.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO**

#### **3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----



**3.5. PROJECTO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS - PEDIDO DE PARECER - RODÁREAS (VIDAGO) ÁREA DE SERVIÇO, UNIPESSOAL LDA. - SITO NA A24 LANÇO E2 + E3 CHAVES (FRONTEIRA) PEDRAS SALGADAS, FREGUESIA DE VILARINHO DAS PARANHEIRAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADA DE 2007.12.13. ----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Localização:** -----

O terreno objecto de intervenção situa-se na A24/Lanço E2+E3 Chaves/Fronteira, Freguesia de Vilarinho das Paranheiras, concelho de Chaves. -----

**Enquadramento da Pretensão:** -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais, na categoria 4.3- Espaços Agro-Florestais e na sub-categoria 4.3.A-Espaços Agro-Florestais Comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui a servidão das Estradas de Portugal- EP.-----

**Análise da Pretensão:** -----

O Ministério da Economia - Direcção Regional de Economia do Norte, através do ofício (Ref.<sup>a</sup> n.º D- 38634/P) de 27/11/07, solicita nos termos do disposto no art.º 8 da Portaria 1188/2003 de 10 de Outubro, remetendo para o efeito Cópia do Projecto de instalação de Posto de Armazenagem de Combustíveis. -----

Face à localização do terreno, Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais, na categoria 4.3- Espaços Agro-Florestais e na sub-categoria 4.3.A-Espaços Agro-Florestais Comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M., não se vê inconvenientes na localização pretendida, em virtude de ser admissível este tipo de instalações nos referidos espaços, enquadrando-se ainda no disposto no n.º 1 do art.º 52 do Regulamento do PDM. -----

**Proposta de Decisão:** -----

Assim, oficie-se a Direcção Regional do Norte - Ministério da Economia que não se vê inconvenientes na localização pretendida. ---

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQUITECTO CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 09/01/2008.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. ARMAZÉM INDUSTRIAL DO TIPO 4, INDÚSTRIA ELECTROMECHANICA - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - VALDEMAR RODRIGUES CHAVES - MONTE MEÃO, ESTRADA DE LOIVOS, FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008.01.04** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1.- INTRODUÇÃO** -----

1.1.- O requerente apresenta sob requerimento n.º 1169/07, pedido de licenciamento - instalação/construção de um estabelecimento industrial do tipo 4 (legalização) - industria electromecânica ( CAE - Rev. 3 - 27220) , situada no lugar de Monte Meão - Vidago, Freguesia de Vidago no concelho de Chaves. -----

## **2.- PARECER** -----

2.1- Enquadramento da proposta nos instrumentos de Planeamento Territorial -----

2.1.1.- O imóvel a legalizar de acordo com a localização apresentada, está inserido num terreno com a área de 1620 m2 (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.1 - espaços florestais e na subcategoria 4.1.A - espaços florestais comuns e em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.2 - Vila de Vidago, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

2.1.2.- A implantação do imóvel, de acordo com a planta de implantação apresentada, é feita em espaço agrícola e florestal, na sub-categoria 4.1.A - espaço florestais comuns; -----

2.1.3.-Face á sua localização em espaço agrícola e florestal - categoria 4.1 - espaços florestais, verifica-se que é compatível com o uso específico - estabelecimento industrial tipo 4, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 53 do Plano Director Municipal;

3.1.- Especificações gerais do projecto de construção -----

3.1.1.- É proposta uma área bruta de construção de 400.00 m2, para o conjunto a edificar, distribuídos num só piso - r/chão; -----

3.1.2.- Respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0.25m2/m2 aplicado á área da parcela, ou seja, 1620.00 m2 x 0.25m2/m2 = 405.00 m2 (máxima área bruta de construção permitida) > 400.00 (área bruta de construção proposta); -----

3.1.3. - O projecto de arquitectura está de acordo com o estipulado no nº1 e 2 do art. 20º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho e conforme nº1 e 5 do art. 11º da Portaria 1110/01; -----

3.1.4.- Foi solicitado parecer á Divisão de Abastecimento Público, sobre as infra-estruturas hidráulicas, a qual emite parecer favorável datado de 2007-12-28, que se deve dar conhecimento ao requerente; -----

3.1.5.- O requerente pretende a instalação de uma carpintaria, classificando-se em face da Portaria 464/03 como estabelecimento industrial do tipo 4; -----

3.1.6.- De acordo com a alínea D) do art.º2 da Portaria 584/2007, nos estabelecimentos do tipo 4, o projecto de instalação dos estabelecimentos industriais é substituído por uma declaração prévia (nos termos do disposto nos art.º 5 e 6 do Decreto- Regulamentar 8/2003, de 10 de Abril) do industrial, em como cumpre a legislação aplicável, designadamente em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e ambiente. -----

## **4. - PROPOSTA DE DECISÃO** -----

4.1- Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades, apresentado sob requerimento n.º 1169/07. -----

4.2- Em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do art.º 20, do Dec.-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os

elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria 1105/01, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----

- Apólice de seguro de construção; -----
  - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----
  - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
  - Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
  - Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
  - Plano de segurança e saúde; -----
- À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQUITECTO CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 08/01/2008.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - JOSÉ ALBERTO VAZ RIBEIRO - SITO NO LUGAR DA FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADA DE 2008.01.14** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes:** -----

O requerente possui projecto de arquitectura aprovado em reunião de 17/05/07. -----

**Análise do Processo:** -----

O requerente através do requerimento n.º 66/08 apresenta projectos de especialidades, encontrando-se instruídos de acordo com a legislação em vigor. -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 57, do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações bem como o disposto no art.º8 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, estamos perante uma operação urbanística de edificação com impacte semelhante a uma operação de loteamento, em que o projecto de arquitectura respeita o disposto no art.43 do Diploma legal acima referido, no que diz respeito designadamente às áreas de cedência, espaços verdes e equipamentos, dando cumprimento ao disposto na Portaria 1136/01 de 25 de Dezembro; -----

Constata-se que existe um défice de 816,10 m<sup>2</sup> na área de cedência relativa a Espaços Verdes e de Utilização Colectividade(340,5 m<sup>2</sup>) e Equipamentos de utilização colectiva (475,6 m<sup>2</sup>), que em conformidade com o disposto no art. 44 do Dec-Lei 555/99, alterado pelo Dec-Lei 177/01 de 4 de Junho, e o disposto no art.º 64 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas dá lugar ao pagamento de uma das compensação (art.º66), em numerário ou em espécie. -----

Dada a necessidade de executar obras de urbanização, deverá apresentar caução, face ao disposto no n.º3,4 e 5 do art. 25 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

A Firma em causa possui projecto de arquitectura aprovado por reunião do executivo camarário de 29/04/04, para construção de um edifício de Habitação Colectiva, constituído por 1 bloco, sito no Lugar do Fonte do Leite. -----

No entanto a realização do empreendimento pressupõe a execução por parte do promotor a de obras de urbanização, estando assim presente a realização de obras de edificação com impacto semelhante a loteamento, face ao disposto no n.º5 do art.º 57 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

A DAP aprova os projectos de especialidades referentes à rede de abastecimento de água, águas residuais e pluviais. -----

No respeitante aos projectos de execução das infra-estruturas dos arruamentos, apresenta o requerente orçamento para a prestação da caução no valor de 52.554,60 Euros. -----

Assim, deverá o requerente apresentar caução no valor de 52.554,60Euros (50.051,96 € + 5% =52.554,60), de forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, conforme o disposto no art.º 54 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

Dado que o requerente refere que o tipo de modalidade de compensações é em numerário. O valor em numerário, de acordo com o disposto no art.º67 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas é de 180.553,7 Euros  $(0,9*0,20*1.630,7*615,12)/2 =180.553,7$ ). -----

**Proposta de Decisão:** -----

Nada à opor à aprovação projectos de especialidades referentes à construção do edifício de habitação colectiva. -----

Emite-se parecer favorável aos projectos de especialidades referentes às obras de urbanização. No entanto, chama-se a atenção do requerente, para o tipo de iluminarias que pretende instalar nos arruamentos públicos, devendo as mesmas ser do tipo correntes. Deverá apresentar **caução no valor de 52.554,60 €** para a emissão do alvará de construção. -----

Deverá ainda informar qual a **modalidade da compensação** a efectuar, se em **numerário** ou em **espécie no valor de 180.553,70 €**. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível; -----

c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----

O requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º .80 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem

como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQUITECTO CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 08/01/2008.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.8. COMPLEXO DO HOTEL CASINO DE CHAVES - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES - SOLVERDE, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURISTICOS DA COSTA VERDE, SARL - SITO NA ABOBELEIRA - FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADA DE 2008.01.14. PARA CONHECIMENTO.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Localização do Terreno:** -----

O terreno objecto de parecer situa-se no lugar da Abobeleira, Freguesia de Sanjurge, Concelho de Chaves. -----

**Enquadramento da Pretensão:** -----

Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial. --  
Os instrumentos de planeamento em vigor - alvará de loteamento n.º 4/2006 prevê para o lote 2: -----

Área do Lote = 64.905,00 m2 -----

Área de Implantação = 7.296,0 m2 -----

Área de Construção = 14.000,0 m2 -----

N.º de Pisos = 2 acima da cota de soleira, 1 abaixo da cota de soleira. -----

**Análise do Processo:** -----

O requerente através do requerimento n.º3532/07, solicita aprovação da edificação do Complexo Hotel Casino de Chaves - CASINO DE CHAVES - corpos C e D - sito no lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 4/2006. -----

Assim, solicitou-se parecer: -----

- Direcção Geral de Turismo (DGT), em conformidade com o disposto na Secção III no n.º1 do art.º15 do Dec. Lei 55/02, a qual emitiu parecer referindo que o processo foi reencaminhado para a Direcção dos Serviços de Inspeção de jogos, (Ref.ª TP/DQO/DEA-2007-3758). --

- Em conformidade com o disposto na Secção III no art.º 22.º do Dec. Lei 57/02 solicita-se parecer ao Autoridade Nacional de Protecção Civil (S.N.B.-Vila Real), enviando cópia do projecto de segurança contra incêndios (3 copias), o que até à presente data não se pronunciou. -----

- Em conformidade com o disposto na Secção III no art.º 20º do Dec. Lei 57/02 solicita-se parecer à Delegação de Saúde, enviando cópia do projecto de arquitectura, o que até à presente data não se pronunciou; -----

- Solicite-se parecer à Direcção Geral de Espectáculos, sobre o projecto de arquitectura do Casino, onde se encontra uma sala de espectáculos, a qual emitiu parecer favorável, (Ref.ª n.º 1061/DRE -

Proc.º 17.03.0073); -----

- Solicite-se parecer à Inspeção-geral de Jogos, sobre o projecto de arquitectura do Casino, o que até à presente data não se pronunciou. -----

Face ao disposto no n.º8 do art.º 19 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, as entidades consultadas, devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da data da recepção do processo. -----

Como as entidades, Inspeção-geral de Jogos e Autoridade Nacional de Protecção Civil, não se pronunciaram dentro do prazo acima referido, considera-se parecer favorável, em conformidade com o disposto no n.º9 do art.º 19 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

Relativamente aos projectos de especialidades procedeu-se da seguinte forma: -----

- Dado que se trata de um processo bastante volumoso, solicitou-se ao requerente que apresentasse apenas em suporte informático os projectos de Estrutura e fundações, Térmico, Acústico, AVAC, anexando apenas os termos de responsabilidade pela sua execução, constando em anexo (Requerimento n.º 3997/07). -----
- No que diz respeito aos projectos de Electricidade e telecomunicações constam o comprovativo de que foram entregues directamente nas entidades respectivas para emissão de parecer. ----
- No respeitante ao projecto de Gás, o requerente anexa cópia certificada. -----
- No que se refere ao projecto de instalações electromecânicas, o mesmo consta do processo com termo de responsabilidade; -----

Proposta de Decisão: -----

Pela análise do processo, verifica-se que se trata de uma autorização de obras de edificação, em conformidade com o disposto no art.º 28 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. O projecto apresentado respeita as áreas previstas no alvará de loteamento n.º4/2006. -----

Emite-se pois parecer favorável ao deferimento do projecto de arquitectura e especialidades apresentado. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

Esclarece-se o requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o

disposto no n.º4 do art.º.80 do Dec-Lei 555/99 e posteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas.- A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQUITECTO CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 14/01/2008.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## VII

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

#### 2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

##### 2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS - TRABALHOS A MAIS. INFORMAÇÃO Nº271/DE/2007 -----

Foi presente a informação nº271/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Obra:** Saneamento Básico de Travancas-----

**Adjudicação:** 145.501,47€-----

**Adjudicatário:** Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda-----

##### **A - Antecedentes**-----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico de Travancas".-----

2.De harmonia com a deliberação camarária, do dia 18 de Julho de 2005, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda." a execução da referida empreitada.-

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 5 de Setembro de 2005.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 145.501,47 € (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e um euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

Prazo de execução da obra: 210 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

##### **B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação é de 15 de Setembro de 2005. -----

2.Durante a execução da empreitada locais verificou-se que a orografia do terreno obriga a que o colector se desenvolva próximo da superfície, de modo que, para garantir a sua integridade, será necessário envolvê-lo betão. Dado que este trabalho não estava

previsto no projecto original, foi solicitado ao empreiteiro um preço para o mesmo, tendo ficado acordado que o preço justo seria 35€ por metro linear. -----

3. Existe na aldeia um colector de águas pluviais, que faz a sua recolha num ponto mais elevado, transportando-as para uma linha de água. Verificou-se, no entanto, durante a abertura de valas, que a capacidade do colector e das caixas de recolha existentes não é suficiente, verificando-se em determinadas altura extravasamento das referidas águas para os caminhos. No sentido de evitar, num futuro próximo, intervenções no caminho, seria conveniente proceder à substituição do colector nesta altura, consistindo o trabalho no fornecimento de manilhas de betão pré-fabricado com 800mm de diâmetro, interrompidas com caixas de visita com 2 metros de profundidade, que seriam fechadas com grelhas de ferro para permitir a recolha nos diversos pontos. Este trabalho tem um valor global de 17.602,48€, apresentando-se em anexo a decomposição deste valor.----

4. A Estação de Tratamento de Águas Residuais não poderá ser instalada no terreno inicialmente previsto, já que não houve acordo com o proprietário. Sendo assim, como o terreno encontrado se situa num ponto mais distante, haverá um acréscimo na quantidade de colector bem como no número de caixas de visita. Paralelamente, haverá ainda um aumento de custos no ramal de energia eléctrica que ficou igualmente mais extenso. -----

**C - Da proposta** -----

Desta análise, resultam trabalhos a mais com preços acordados e trabalhos a mais com preços contratuais, sendo estes último referentes aos movimentos de terras. -----

Em resumo, temos as seguintes quantidades de trabalho: -----

- 1. Descarga para a linha de água -----
  - 1.1 Trabalhos a mais com preços de contrato -----
    - 1.1.1 - Escavação 74,26m<sup>3</sup>x4,00€=297,02€ -----
    - 1.1.2 - Almofada de assentamento 26,40m<sup>3</sup>x3,00€=79,21€ -----
    - 1.1.3 - Aterro 45,75m<sup>3</sup>x1,50€=68,63€ -----
    - 1.1.4 - Transporte 34,21m<sup>3</sup>x1,00€=34,21€ -----
    - 1.1.5 - Colector em PVC D200mm 75,00m x 5,50€=412,50€ -----
    - 1.1.6 - Caixas de Visita 3unx230,00€=690,00€ -----
  - 2. Drenagem de Águas Pluviais -----
    - 2.1 - Trabalhos a mais com preços de contrato -----
      - 1.1 - Escavação ----- 360,00m<sup>3</sup>x4,00€=1.440,00€
      - 1.2 - Aterro ----- 260,00m<sup>3</sup>x1,50€=390,00€
      - 1.3 - Transporte-----172,48m<sup>3</sup>x1,00€=172,48€
    - 2.2 - Trabalhos a mais com preços acordados -----
      - 2.2.1 - Fornecimento e aplicação de manilhas de betão pré-fabricado de 800mm----- 200,00m x 65€=13.000,00€
      - 2.2.2 - Fornecimento e execução de câmaras de visita para profundidades até 2,00m, cobertura tronco cónica assimétrica em betão simples, dispositivo de fecho e acesso em grelha de ferro ----  
----- 4,00unx650,00€=2.600,00€
  - 3. Diversos -----
    - 3.1 - Trabalhos a mais com preços acordados -----
      - 3.1.1 - Ramal de energia eléctrica ----- 1,00vgx1.200,00€=1.200,00€
      - 3.1.2 - Protecção do colector com betão ---- 40,00m x 35,00€=1.400,00€

Os trabalhos a mais ascendem ao montante de 21.784,05 € (Vinte e um mil, setecentos e oitenta Euros e cinco cêntimos), IVA não incluído, que se traduz num aumento de 14,97% relativamente ao valor da adjudicação. -----



Os preços unitários foram acordados considerando os preços praticados na região, sob as mesmas condições. -----  
 Propõe-se a aprovação dos respectivos trabalhos, como trabalhos a mais, com um prazo de 45 dias, de acordo com o art. 26 do D.L. nº59/99 de 2 de Março, por se entender que a sua separação do contrato da empreitada principal não é tecnicamente recomendável e economicamente tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----  
 À consideração superior -----  
 Em anexo: -----  
 Mapa de quantidades e preços unitários -----  
 -----

**MINUTA DO -----**  
**1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS". -----**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2008, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO: -----**  
**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES,** titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

**E -----**  
**SEGUNDO: -----**

**ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS DO BARROSO, LDA.,** com sede no Lugar de Carvalhelhos, freguesia de Beça, concelho de Boticas, Pessoa Colectiva n° 502 924 969, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Boticas sob o n° 17, com o capital social de 49 879,79 euros, titular do Alvará de Construção n° 41735, neste acto legalmente representada por António dos Reis Gonçalves, casado, natural de Ervedosa, concelho de Vinhais, residente em Carvalhelhos, titular do Bilhete de Identidade n° 3947082, emitido em 22 de Setembro de 1999 pelos S.I.C. de Vila Real, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial, que me foi presente.

**I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:**  
 1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de ..... de 2008, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Saneamento Básico de Travancas**", pelo valor de **€ 21 784,05** (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinco cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 12 de Outubro de 2007 - Informação n° 271/DE/2007 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----  
 2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - ..... Código do Projecto Acção - PPI - .... /..... -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 45 dias.  
**II** - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -  
1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária Nº ....., emitida pelo ....., em ... de ..... de 2008, no valor de **€ 1 089,20** (mil e oitenta e nove euros e vinte cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----  
2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----  
Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -  
a) Deliberação camarária de ... de ..... de 2008; -----  
b) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 12 de Outubro de 2007; -----  
c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em .....; -----  
d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ....., em .....; -----  
e) Certidão do Registo Comercial de .....; -----  
f) Declaração de Rendimentos; -----  
g) Alvará de Construção; -----  
h) Garantia Bancária Nº .....; -----  
i) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante; -----  
Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----  
O Primeiro Contratante: -----  
O Segundo Contratante: -----  
O Oficial Público: -----  
Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----  
Guia nº ...../08. -----  
Contrato registado sob o nº ...../08. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 15/10/2007.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 15/10/2007.**-----

Face ao descrito, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais apresentados.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.14.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais pelo valor de € 21 784,05 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----  
Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

**2.2. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE NOVAL.- PRORROGAÇÃO DE PRAZO. INFORMAÇÃO Nº15/DE/2008. -----**

Foi presente a informação nº15/DE/2008, do Técnico Responsável, Eng. Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, nº 189 de 29 de Setembro de 2006 (Parte Especial), concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Rede de Drenagem de Águas Residuais de Noval". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de Fevereiro de 2007, o Município de Chaves adjudicou à firma "SINCOF - Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 28 de Março de 2007.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 105.511,57€ (Cento e cinco mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

Prazo de execução da obra: 180 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada-----**

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 26 de Abril de 2007.-----

2. O adjudicatário, vem através de requerimento n.º 363 que deu entrada neste município no dia 7 de Janeiro de 2008, apresentado em anexo, solicitar um pedido de prorrogação do prazo de execução por um período de 90 dias, com os respectivos planos de trabalho, plano de mão de obra, plano de equipamentos e cronograma financeiro, motivado por factos não previstos e problemas de equipamento.-----

3. Após análise da pretensão, somos a referir que o empreiteiro deveria, antes do concurso que deu inicio à obra, ter-se deslocado ao local para tomar conhecimento das condições da empreitada e deveria ainda afectar à obra todo o equipamento e mão de obra necessário à realização dos trabalhos. Verifica-se também que algum atraso terá sido provocado pela execução de escavação em terreno rochoso para abertura de vala para assentamento da tubagem do colector de saneamento e, devido às condições climatéricas adversas que o período de Inverno atravessa.-----

**C - Da proposta-----**

Face ao exposto, se o Dono de Obra assim o entender, poderá ser concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, por um período de 90 dias, sem direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo contratado, de acordo com o n.º 2 do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 11 de Janeiro de 2008 -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 14/01/2008. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares

sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 2008.01.14.----**

Visto. Concordo com o proposto. À Consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.14. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 3- HIGIENE PÚBLICA

### 4- CEMITÉRIOS

#### **4.1. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO - CHAVES. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO Nº10/DE/2008. -----**

Foi presente a informação nº10/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Anteros Empreitadas, S.A.", pelo valor de 99.985,00 Euros (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros) com um prazo de execução de 90 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 07 de Janeiro de 2008. -----

#### **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO - CHAVES. ----- RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE -----**

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Ampliação do Cemitério Novo - Chaves" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Ampliação do Cemitério Novo - Chaves" à firma Anteros Empreitadas, S.A, pelo valor de 99.985,00 Euros (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros) com um prazo de execução de 90 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 10 de Outubro de 2007. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

(José Luís Figueiredo Araújo) -----

**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO - CHAVES"** -----

No dia ... de .... de 2008, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Licenciado em Direito, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: ---

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA**, com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Colectiva n° 500719616, com o mesmo número de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n° 6176, com o capital social de 4.750.000 euros, legalmente representada por Licínio de Melo Pereira, casado, natural de Moreiras, concelho de Chaves, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade n° 2937717, emitido em 26 de Fevereiro de 1986 pelos S.I.C. em Lisboa, na qualidade de Procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de 2008, foi deliberado adjudicar ao segundo contratante, mediante Concurso Limitado Sem Publicação Anúncio, a execução da empreitada "**Ampliação do Cemitério Novo - Chaves**", pela importância de **€ 99 985,00** (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 16 de Agosto de 2007, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----

**Cláusula 2ª** -----

**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **90** (noventa) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª -----  
(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----**

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª -----  
(Revisão de Preços) -----**

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F09**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 6ª -----  
(Dotação Orçamental) -----**

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010412; Código do PPI: Acção: 26/2006. -----

**Cláusula 7ª -----  
(Casos Omissos) -----**

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelos legais representantes do Segundo Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 8ª -----  
(Prestação da Caução) -----**

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Garantia Bancária N° ....., emitida pelo ....., em ... de ..... de 2007, no valor de **€ 4 999,25** (quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

**Cláusula 9ª -----  
(Aceitação) -----**

Aceitam, para a sua representada, o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a)** Deliberações camarárias, respectivamente, de 16 de Agosto de 2007 e ... de Janeiro de 2008; -----
- b)** Informações produzidas pela Divisão de Empreitadas, respectivamente, em 10 de Agosto de 2007 e 07 de Janeiro de 2008; --
- c)** Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d)** Garantia Bancária N° ....., emitida pelo .....
- e)** Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em ... de ..... de 200...; -----
- f)** Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de ....., em ... de ..... de 200...; -----

g) Alvará de Construção; -----  
h) Declaração de Rendimentos. -----  
Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----  
O Primeiro Contratante: -----  
O Segundo Contratante: -----  
O Oficial Público: -----  
Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia n° ...../08. -----  
Contrato registado sob o n° ...../08. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 2008.01.09.----**

À Consideração do Sr. Vice Presidente. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.14. -----**

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada à firma "Anteros Empreitadas, S.A.", pelo valor de 99.985,00 Euros (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. ----

**5- PROTECÇÃO CIVIL**

**6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

**8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**10- SEGURANÇA PÚBLICA**

**11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**12- TERMAS**

**13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**13.1 CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES DE ABERTURA E ANÁLISE, RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS REGULADOS NO REGIME JURÍDICO DE EMPREITADAS - DECRETO-LEI N°59/99 DE 2 DE MARÇO. -----**

Foi presente a informação n°05/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
O Decreto-Lei n°59/99 de 2 de Março, contempla o Regime Jurídico de

Empreitadas de Obras Públicas. -----  
De acordo com o previsto no nº1, artigo 60º do referido diploma, a  
responsabilidade pela condução dos respectivos procedimentos  
concurrais, encontra-se atribuída a duas comissões: -----  
Uma, designada "Comissão de Abertura do Concurso", que  
supervisionará o acto público de abertura das propostas e fará a  
avaliação da capacidade técnica, económica e financeira dos  
concorrentes; -----

1 E outra, designada "Comissão de Análise das Propostas", que  
elaborará relatório sobre o mérito das propostas, para efeito de  
eventual adjudicação; -----

Neste contexto, e dando cumprimento ao estipulado nos nº 2 e 3,  
artigo 60º, do Decreto Lei nº59/99 de 2 de Março, propõe-se a  
aprovação das referidas comissões, com a composição a seguir  
indicada: -----

**Comissão de Abertura do Concurso:** -----

**Presidente:** -----

- Marcelo Caetano Martins Delgado -----

**Vogais:** -----

**1º Vogal Efectivo** -----

- Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues -----

**2º Vogal Efectivo:** -----

- Artur Lopes Baltazar -----

**Suplentes:** -----

- Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----

- Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----

- Sandra Cristina Barros Monteiro Lisboa Dias -----

- Rodrigo Alberto Lopes Moreira -----

**Comissão de Análise de Propostas:** -----

**Presidente:** -----

- José António Teixeira Fernandes carneiro -----

**Vogais:** -----

**1º Vogal Efectivo:** -----

- Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----

**2º Vogal Efectivo:** -----

- Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----

**Suplentes:** -----

- Artur Lopes Baltazar -----

- José Luis de Figueiredo Araújo -----

- Abel Teixeira Peixoto -----

- Carlos Delmar Emiliano Martins Fernandes -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares  
estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da  
Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 04 de Janeiro de 2008. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E  
SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/01/2008.----**

Visto. Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr.Vice  
Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE  
2008.01.14.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----



**VIII  
EXPROPRIAÇÕES**

**IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**1.1. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA. REQUERENTE: JOÃO GARCIA RIBEIRO.  
INFORMAÇÃO DA DAP DE 09/01/2008. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição -----**

JOÃO GARCIA RIBEIRO, com habitação sita na Av. Luis Chaves, 10 - Chaves, com a Instalação de água n.º. 8446, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 877,28 €, correspondente 269 m3, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. , de 2008.01.09, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo, com procedimento igual para os 2 recibos seguintes: o da estimativa e o da leitura real do 2.º. mês, data em que se detectou a rotura na canalização, perfazendo um total de 500 m3. -----

**Dos Factos -----**

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 8446, o canalizador, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento tendo sido detectada rotura na instalação que abastece a residência, contabilizando no momento a leitura de 680 m3.-----

**Do Direito-----**

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **JOÃO GARCIA RIBEIRO**, proprietário da instalação. -----

**Da Petição -----**

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--
- b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 500 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0.36 € e os restantes metros cúbicos (495 m3) ao 2.º. Escalão (0.67 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, dos meses de Novembro e Dezembro/2007 e Janeiro/2008. -----
- c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 500 m3, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,36€/m3, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1

do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----  
 À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 11/01/2008:---**  
 Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE** À  
 reunião de Câmara para deliberação. Proponho para aprovação a hipótese b). -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA. REQUERENTE: HERDEIROS DO COSTA, LDA. - PENSÃO COSTA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 09/01/2008. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição** -----

**HERDEIROS DO COSTA, Lda. - Pensão Costa** -, com habitação sita na Rua do Tabolado, 71 - Chaves, com a Instalação de água nº. 2356, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 189,12 €, correspondente 336 m3, ocasionados por avaria do passador de água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 523, de 2008.01.09, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento relativo à média do consumo da sua instalação.-----

**Dos Factos** -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 2356, o canalizador, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento tendo sido mudado o passador da instalação que abastece a pensão em questão. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--
- b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo, a média apurada entre duas leituras válidos (alínea a) do artº. 299, do Decreto Regulamentar nº. 23/95, de 23/08), ou seja 60 m3. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 11/01/2008:---**

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.14.** -----

À reunião de Câmara para deliberação. Proponho para aprovação a hipótese b). -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA. REQUERENTE: EDUARDO PAULO SOUSA VIDAL. INFORMAÇÃO DA DAP DE 09/01/2008.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Da exposição** -----

**EDUARDO PAULO SOUSA VIDAL**, com habitação sita na Rua Inácio de Pizarro, 27 - Chaves, com a Instalação de água n.º. 4715, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no valor de 541.88 €, correspondente 185 m3, ocasionados por danificação do contador devido à pressão de água que ocasionou deterioração do contador e canalização inerente ao abastecimento domiciliário da sua instalação, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 17608, de 2007.12.17, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da sua média mensal habitual. -----

**Dos Factos** -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 4715, o Encarregado, Sr. Humberto, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, confirmando o facto de ter calcinado com ferrugem o passador, razão porque não foi possível fechar a passagem de água. -----

**Da Petição** -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, e dado ter havido calcinação do passador que evitaria o desperdício de água, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo, a média apurada entre duas leituras válidas (alínea a) do art.º.299, do Decreto Regulamentar n.º. 23/95, de 23/08), ou seja 14 m3, acrescidos das quotas de disponibilidade de água, saneamento e resíduos sólidos -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 11/01/2008:---**

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.14.** -----

À reunião de Câmara para deliberação. Proponho para aprovação a hipótese b). -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2008. INFORMAÇÃO N.º 1/DOMASU/2008.** -----

Foi presente a informação nº01/DOMASU/2008, do Director de Departamento de Obras Municipais Ambiente e Serviços Urbanos, Eng. José António T.F. Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**1 - Descrição**-----

Águas de Trás os Montes e Alto Douro S. A. concluiu durante o ano de 2007 a execução dos sistemas abastecedores em Alta do Alto Rabagão e Nogueirinhas, estando desde Agosto do passado ano em condições de fornecer água ao concelho de Chaves de acordo com o contrato de concessão celebrado em 26 de Outubro de 2001. -----

Ao nível da águas residuais a AdTMAD S.A. , encontra-se a explorar a Estação de Tratamento de Águas Residuais de Vidago desde Outubro de 2005, tendo iniciado em Dezembro de 2007 a exploração da ETAR de Chaves. Durante o primeiro trimestre de 2008, a AdTMAD S.A. assumirá a exploração da ETAR de Santo Estêvão. -----

As tarifas praticadas pela AdTMAD desde o início da sua prestação de serviços no município tiveram a seguinte evolução: -----

Ano	Tarifa (água)	Variação (%)	Tarifa (san)	Variação (%)
2005	0,5300	0	0,5300	0
2006	0,5300	0	0,5300	0
2007	0,5411	+2,1	0,5411	+2,1
2008	0,5535	+2,3	0,5535	+2,3

Durante o ano de 2007 o consumo de água e a conservação e tratamento de águas residuais, conduziram à seguinte facturação por parte do município: -----

Designação	Consumos (m3)	Tarifário (/m3)	Facturação
Água			
Consumo doméstico de 0-5m3	559.572,00	0,36 €	201.445,92 €
Consumo doméstico de 6-10m3	271.656,00	0,67 €	182.009,52 €
Consumo doméstico de 11-40m3	186.925,00	1,18 €	220.571,50 €
Consumo doméstico >40m3	9.464,00	3,49 €	33.029,36 €
Comércio/industria	209.174,00	0,87 €	181.981,38 €
Obras	26.271,00	0,87 €	22.855,77 €
Entidades sem fins lucrativos	80.209,00	0,37 €	29.677,33 €
Entidades públicas	112.402,00	0,87 €	97.789,74 €

<b>Total</b>	<b>1.455.673,00</b>		<b>969.360,52 €</b>
Saneamento			
Consumo doméstico	1.027.617,00	0,31 €	318.561,27 €
Comércio/industria	209.174,00	0,41 €	85.761,34 €
Entidades sem fins lucrativos	80.209,00	0,31 €	24.864,79 €
Entidades públicas	112.402,00	0,41 €	46.084,82 €
<b>Total</b>	<b>1.429.402,00</b>		<b>475.272,22 €</b>

Da análise da facturação de 2007, constata-se desde já que o tarifário praticado pelo município para a área do saneamento se encontra completamente desajustado, sendo a facturação do sector de apenas 49,0% da factura da água. -----

No respeitante ao tarifário da água verifica-se que este não estará tão desajustado como o do saneamento, verificando-se apenas a necessidade de corrigir o escalão (0-5 m3) e o escalão (>40m3).-----

É de referir que o município para além da facturação de água e de saneamento, dispõe ainda de receitas complementares nestes sectores, que em muito contribuem para garantir os encargos de funcionamento dos serviços. -----

Assim e durante o ano de 2007, foram facturados aos munícipes os seguintes valores: -----

Designação	Facturação
Água	
Quota de disponibilidade de água	354.030,53 €
Tarifa de colocação de contador	18.199,20 €
Tarifa de disponibilidade de rede de água	11.118,00 €
<b>Total</b>	<b>383.347,73 €</b>
Saneamento	
Quota de disponibilidade de saneamento	209.128,00 €
Tarifa de disponibilidade da rede de saneamento	10.863,00 €
<b>Total</b>	<b>219.991,00 €</b>

Face ao anteriormente descrito é opinião deste departamento que o tarifário em vigor no município de Chaves deverá ser alvo a curto prazo de uma reformulação profunda, estando a mesma condicionada á entrada em funcionamento pleno dos sistemas em Alta da AdTMAD.-----

Assim, apesar do fornecimento de água em Alta pelos sistemas do Alto Rabagão e Nogueirinhas, já estar a funcionar desde Agosto de 2007, a implementação do sistema em Alta de recolha e tratamento de águas residuais previsto no contrato de concessão entre a AdTMAD e o Governo, ainda está muito atrasado. -----

A rede de emissários e a ETAR de Chaves, ainda estão na fase de análise de propostas prevendo-se a sua adjudicação apenas para o primeiro trimestre de 2008. As ETAR de Loivos e Vila Verde da Raia, ainda não se encontram adjudicadas, apesar do relatório final de adjudicação já se encontrar concluído há vários meses. A ETAR de Santo Estêvão, apenas devera entrar em funcionamento no fim do primeiro trimestre deste ano. -----

Estes atrasos na entrada em pleno funcionamento do sistema em Alta da AdTMAD, aliada à perspectiva da adesão, do município de Chaves à

empresa Águas do Norte, tem vindo a adiar a reformulação pretendida para o tarifário em vigor. -----

## 2 -Proposta -----

Assim, pelo exposto, propõe este Departamento que para o ano de 2008 e anos futuros o tarifário em vigor, seja revisto, automaticamente, no valor da inflação anual; -----

Para o ano de 2008, propõe-se que o tarifário será revisto desde a última actualização que ocorreu a 30 de Janeiro de 2006, sendo a actualização proposta de 4,4%, correspondendo 2,1% à actualização de 2006/2007 e 2,3% à actualização de 2007/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n° 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Anexa-se as tarifas actualizadas. -----

Chaves, 09 de Janeiro de 2008 -----

## TARIFÁRIO PARA 2008 -----

### 1 - ÁGUA -----

Consumo Doméstico Urbano -----

1° Escalão	0 a 5m3	€ 0,38 / m3
2° Escalão	6 a 10m3	€ 0,70 / m3
3° Escalão	11 a 40m3	€ 1,23/ m3
4° Escalão	mais de 40m3	€ 3,64 / m3

Comércio e Industria -----

Escalão único	€ 0,91 / m3
---------------	-------------

Obras -----

Escalão único	€ 0,91 / m3
---------------	-------------

Instituições de Utilidade Pública sem Fins Lucrativos -----

Escalão único	€ 0,38 / m3
---------------	-------------

Entidades Públicas -----

Escalão único	€ 0,91 / m3
---------------	-------------

### 2 - RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS -----

Consumos Domésticos -----

Escalão único	€ 0,32 / m3
---------------	-------------

Comércio e Industria -----

Escalão único	€ 0,43 / m3
---------------	-------------

Instituições de Utilidade Pública sem Fins Lucrativos -----

Escalão único	€ 0,32 / m3
---------------	-------------

Entidades Públicas -----

Escalão único	€ 0,43/ m3
---------------	------------

### 3 - QUOTA DE SERVIÇO MENSAL DE ÁGUA E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS ---

Calibre dos contadores	ÁGUA	SANEAMENTO
Até 20 mm	€ 1,76	€ 1,23

25 mm a 40 mm	€ 3,00	€ 1,76
Superior a 40 mm	€ 5,24	€ 3,00

**4 - TARIFA DE COLOCAÇÃO DE CONTADORES -----**

Permanente	€ 18,41
Temporária	€ 48,16
Restabelecimento após interrupção no fornecimento	€ 26,76
Tarifa de reaferição de contadores	€ 26,75
Tarifa de disponibilidade de rede de água	€ 9,09
Tarifa de disponibilidade de rede de saneamento	€ 9,09

**5 - TARIFA DE EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA -----**

Até 3.0 metros -----

Tubagem de diâmetro 3/4"	€ 90,42
Tubagem de diâmetro 1"	€ 105,40
Tubagem de diâmetro 1 1/2"	€ 120,50
Tubagem de diâmetro 2"	€ 135,58

Por cada metro adicional -----

Tubagem de diâmetro 3/4"	€ 15,09
Tubagem de diâmetro 1"	€ 16,59
Tubagem de diâmetro 1 1/2"	€ 18,08
Tubagem de diâmetro 2"	€ 19,58

**6 - TARIFA DE EXECUÇÃO DE RAMAIS DE SANEAMENTO -----**

Até 3.0 metros -----

Tubagem de diâmetro 125 mm	€ 144,68
Tubagem de diâmetro 200 mm	€ 180,74

Por cada metro adicional -----

Tubagem de diâmetro 125 mm	€ 30,18
Tubagem de diâmetro 200 mm	€ 45,16

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.14. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno

Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta Notifique-se. -----  
 Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----  
 "Efectivamente em 2007 verificamos que não houve aumentos destas tarifas por não se tornar necessário, e não por mero esquecimento de quem tem responsabilidade da Gestão. -----  
 Dai que, prevendo-se a taxa de inflação de 2,3% para 2008, e situando-se os aumentos dos salários em valor homologo, consideramos desproporcionado e excessivo o aumento de 4,4%. -----  
 Com este aumento verificamos que, mais uma vez, a Câmara penaliza as famílias do Concelho."-----

-----  
 Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:  
 "As famílias do Concelho no que respeita ao fornecimento de água foram este ano contempladas com água em quantidade e qualidade, fruto da entrada em funcionamento do sistema das Águas de Trás os Montes e Alto Douro. Isso representa para o Município de Chaves um aumento de custos, que no ano de 2007 se situou nos 320 mil euros, o que justifica o aumento relativo ao ano de 2007. -----  
 De referir que o aumento proposto é de 2,1% e o valor da inflação foi de 2,5%. Em 2008, o aumento é de acordo com o valor previsto da inflação. -----  
 Acrescente-se, ainda, que o tarifário das águas residuais têm um escalão único de 0,32€/m3 quando pagamos às Águas de Trás os Montes e Alto Douro 0,55€/m3." -----

X

**DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

XI

**FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**1.1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EDP. INFORMAÇÃO DA DAP DE 03/01/2008.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe da D.A.P., Artur Lopes Baltazar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- **Antecedentes**-----  
 Foi celebrado, em três de Setembro de 2003, o contrato de prestação de serviços de Gestão Comercial de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos, entre o Município de Chaves e a EDP - Electricidade de Portugal SA, pessoa colectiva nº 500697256 com sede na Praça Marquês de Pombal, 12 - Lisboa. -----

Da execução deste contrato até esta data não tem havido da parte da EDP - Electricidade de Portugal qualquer tipo de incumprimento, pelo contrário as relações comerciais têm sido óptimas. A empresa Edinfor do grupo EDP tem dado todo o apoio na gestão da facturação e cobrança da água, saneamento e resíduos sólidos. -----

2- **Do Pedido** -----  
 Vem a EDP - Energias de Portugal, SA na pessoa do Administrador



Executivo - Jorge Cruz Morais, em 15 de Novembro de 2007, solicitar autorização do Município de Chaves para que o contrato atrás referido, seja cedido à EDP Soluções Comerciais, SA, com efeitos a partir de um de Janeiro de 2008, uma vez que as condições se mantêm em vigor nos precisos termos do contrato inicial.-----

A justificação desta cessão contratual tem por base a melhoria da qualidade dos serviços e para isso constituiu uma empresa dedicada exclusivamente à actividade de gestão comercial. -----

Salientam ainda que com esta cessão contratual detida pela EDP - Energias de Portugal SA, à EDP - Soluções Comerciais SA não haverá alterações e contarão com os serviços da Edinfor para a operacionalização dos sistemas informáticos. -----

### 3- Do Direito -----

O artigo 68º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de Junho estabelece que " no decurso da execução do contrato, a entidade adjudicante, pode a pedido fundamentado do adjudicatário, autorizar a cessão da correspondente posição contratual".-----

Por outro lado o contrato celebrado entre o Município de Chaves e a EDP - Electricidade de Portugal, SA, na clausula nº14 estabelecia as regras descritas no artigo 68º do Decreto-Lei referido anteriormente. -----

### 4 - Da Proposta -----

A justificação apresentada, criação de uma empresa do mesmo grupo com especialização na gestão de soluções comerciais parece-nos fundamentação suficiente para que o Município aceite a cessão contratual. -----

Sendo aceite a justificação é necessário que a empresa cessionária apresente aos documentos exigidos ao adjudicatário do contrato e ainda a declaração de que não se encontra impedida em nenhuma das situações previstas no artigo 33º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de Junho.-----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 04/01/2008:---**

Visto. Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2008.01.07. -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## 1.2. ACTUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE RSU'S - 2008. INFORMAÇÃO Nº. 06/DASU/2008.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A empresa concessionária - RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., no âmbito do contrato de concessão do serviço de recolha de rsu's, tem introduzido anualmente ajustamentos na tarifa/ton cobrada, devido ao aumento dos custos com o serviço e o aumento significativo de resíduos sólidos recolhidos. -----

Os ajustamentos decorrentes dos factores acima referidos, têm agravado o défice entre o que a câmara recebe da tarifa cobrada aos Municípios e o custo da concessão do serviço de recolha, transporte,

tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município. -----

Este défice, tem vindo a acentuar-se de ano para ano, situando-se actualmente na ordem dos 70% dos custos reais com o serviço, conforme se pode verificar no quadro abaixo: -----

	<u>2005</u>	<u>2006</u>	<u>2007</u>
<b>Despesas</b>	<b>1.362.831,55 €</b>	<b>1.672.304,92 €</b>	<b>1.764.833,26 €</b>
<b>Receitas</b>	<b>503.304,69 €</b>	<b>509.878,86 €</b>	<b>521.533,16 €</b>

<b>Defice</b>	63,06%	69,51%	70,44%
---------------	--------	--------	--------

Quadro nº1 - Receitas e despesas - rsu's -----

Esta diferença tenderá a aumentar, se não se proceder a uma actualização do tarifário em vigor e à alteração do método de cobrança, para que possa abranger o maior número possível de municípios e que garanta uma justa e equitativa redistribuição dos encargos, tendo em conta a produção de rsu's de cada um. -----

Por forma a reduzir o défice tarifário, irão ser contactados todos os grandes produtores industriais de rsu's, de modo a excluí-los do sistema, e que os mesmos contractualizem individualmente com a RESAT o serviço de recolha, podendo o município reduzir os encargos com este serviço, na ordem dos 5 a 10%/ano. -----

De igual modo, desenrolar-se-ão campanhas de sensibilização ambiental direccionadas principalmente aos comerciantes do centro histórico, para uma correcta separação dos resíduos produzidos nos estabelecimentos, aumentando deste modo, os níveis de reciclagem e consequente diminuição das quantidade de resíduos indiferenciados. -

**Proposta:** -----

Com a finalidade de se atingir o equilíbrio gradual entre receitas e despesas, de modo a garantir a sustentabilidade futura do sistema, a Divisão de Ambiente, propõe, sem prejuízo das necessárias alterações que devem ser introduzidas ao nível da estrutura tarifária, que as tarifas de rsu's praticadas no município sejam actualizadas pela soma dos valor da inflação de 2007, ano em que não houve actualização tarifária e pelo valor da inflação prevista para o ano de 2008: -----

	Taxa Inflação	Actualização Tarifária - 2008
2007	2.1%	<b>4.4%</b>
2008 (prevista)	2.3%	

Quadro nº2 - Actualização tarifária -----

Em relação às actualizações das tarifas para os próximos anos, as mesmas deverão ser revistas, no início de cada ano, no mínimo, com base no valor da inflação. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 11 de Janeiro de 2008 -----

O Técnico Superior -----

(Paulo Jorge Rodrigues Branco, Eng.) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 11.01.2008** -----

Visto. Concordo com a alteração de tarifário proposta. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 2008.01.11.** -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos  
 contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da  
 Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno  
 Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta  
 Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista,  
 apresentaram a seguinte declaração: -----  
 "Os vereadores do Partido Socialista votam contra com base na sua  
 declaração de voto relativa ao aumento das tarifas de água. Uma vez  
 que esta proposta apresenta idênticos pressupostos, declaração de  
 voto que seguidamente se transcreve: -----  
 Efectivamente em 2007 verificamos que não houve aumentos destas  
 tarifas por não se tornar necessário, e não por mero esquecimento de  
 quem tem responsabilidade da Gestão. -----  
 Dai que, prevendo-se a taxa de inflação de 2,3% para 2008, e  
 situando-se os aumentos dos salários em valor homologo, consideramos  
 desproporcionado e excessivo o aumento de 4,4%. -----  
 Com este aumento verificamos que, mais uma vez, a Câmara penaliza as  
 famílias do Concelho." -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara,  
 Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:  
 "Este aumento justifica-se, atendendo ao esforço que tem sido feito  
 no sentido de melhorar os serviços de recolha de resíduos sólidos  
 urbanos e à grande diferença entre os encargos da Câmara e aquilo  
 que os municípios pagam. -----  
 Este aumento é uma ínfima parte daquilo que corresponderia à  
 aceitação do princípio do poluidor/pagador." -----

## XII EMPRESAS MUNICIPAIS

## XIII ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 1.1. APROVAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INTERNO PARA O EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. PROPOSTA/DRH/SHST/07. -----

Foi presente a informação/proposta identificada em epígrafe, cujo  
 teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **I - JUSTIFICAÇÃO** -----

Considerando que a Secção de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho  
 integrada do ponto de vista orgânico e funcional na Divisão de  
 Recursos Humanos, levou a cabo a elaboração do Plano de Emergência  
 Interno para o Edifício da Biblioteca Municipal; -----

Tendo em conta a necessidade de implementação e sistematização da  
 legislação em vigor, bem como a definição de normas e procedimentos  
 específicos que regulamentam a Segurança, Higiene e Saúde no  
 Trabalho; -----

Considerando que o aludido plano tem como objectivo, a definição de

uma estrutura organizativa dos meios humanos e materiais existentes e a implementação de procedimentos adequados de actuação em caso de emergência, de forma a garantir a salvaguarda dos ocupantes e a defesa do património, afectos ao edifício. -----

**2 - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Atendendo ao acima descrito submeto à consideração superior a seguinte proposta: -----

a) Aprovação pelo Executivo Municipal do Plano de Emergência Interno para o Edifício da Biblioteca Municipal; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelo Executivo Camarário, dever-se-á proceder à divulgação do Plano de Emergência em causa, junto de todos os colaboradores da Biblioteca Municipal. -  
Chaves, 18 de Dezembro de 2007 -----

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos -----

(Dr.ª Paula Cabugueira) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.12.28.** -----

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.12.28.** -----

À próxima reunião do executivo. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. ALTERAÇÃO N.º 01 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 01 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 01. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º. 01/DGFEP/SP/2008.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Divisão de Recursos Operacionais, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo D. Maria Paula de Melo Dias, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Peugeot 37-81-UJ, devido ao embate numa grade para escoamento de águas pluviais, que se encontrava descravada, na Av. do Tâmega.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram apurados prejuízos, pelos quais o Município é responsável, no valor 594.42€ (quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos). -----

Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 1000€ (mil euros), e sendo o valor inferior à mesma, deverá o Município liquidar directamente ao lesado o valor de 594.42€ (quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos). -----

À consideração superior. -----

Chaves, 11 de Janeiro de 2008 -----  
 A Funcionária -----  
 (Em anexo, respectivo processo) -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2008.01.14.** -----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.01.14.** -----  
 À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. ALIENAÇÃO DE CINCO PRÉDIOS RÚSTICOS, SITUADOS EM ALTO DA BANDEIRA, SANTA CRUZ/TRINDADE, CHAVES. - PEDIDO DE DIFERIMENTO DE PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. - REQUERENTE: "HALAGO, ALIMENTARIA, S.A.", REPRESENTADA POR FRANCISCO ANTÓNIO PINTO DE BARROS, ADVOGADO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º. 2/SCEAN/2008** -----

Foi presente a informação/proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ENQUADRAMENTO DA EXPOSIÇÃO** -----

Através de requerimento registado nos serviços administrativos municipais com o n.º 18104, em 28/12/2007, o advogado Francisco Pinto de Barros, na qualidade de gestor de negócios da sociedade anónima "HALAGO, Alimentaria, S.A.", com sede em Oimbra, província de Ourense, Espanha, veio expor a este Município as razões que impedem a formalização da escritura de compra e venda de um conjunto de cinco prédios rústicos, situados em Alto da Bandeira, Santa Cruz/Trindade, Chaves, para a data prevista na adenda, datada de 16 de Novembro de 2007, ao contrato promessa de compra e venda, com data de 06 de Junho de 2007. -----

**II - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO** -----

**1.** Na sequência do procedimento concursal, que veio a ficar deserto, tendente à alienação de um conjunto de cinco prédios rústicos situados em Alto da Bandeira, freguesia de Santa Cruz/Trindade, matricialmente inscritos na freguesia de Outeiro Seco, com os artigos 106.º, 107.º, 112.º, 113.º e 115.º, a sociedade estrangeira "HALAGO, Alimentaria S.A.", apresentou proposta para aquisição, directa, dos referidos prédios, tendo-lhe os mesmos sido adjudicados pelo preço de **€1 122 360,00**, (um milhão cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta euros), em reunião do executivo camarário realizada no passado dia 22 de Março de 2007, e nas demais condições constantes do referido procedimento concursal. -----

**2.** O contrato promessa de compra e venda foi outorgado em 06 de Junho de 2007, tendo, nessa data, sido liquidada a importância que perfez 50% do valor da venda, ou seja, €561 180,00 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e oitenta euros), e foi fixado o prazo para a formalização do contrato até ao final do mês de Outubro de 2007. -

**3.** Por razões de natureza registral - registo comercial - e fiscais, não foi possível proceder à formalização do contrato de compra e venda, dentro do calendário previamente fixado, apesar dos documentos referentes à sociedade, referentes à situação perante o

registo mercantil administração fiscal espanhóis, se encontrarem traduzidos e legalizados. -----

4. Assim, em 16 de Novembro último, foi formalizada uma adenda ao contrato promessa de compra e venda, consubstanciada na alteração da data da celebração da escritura, cuja nova data limite foi fixada até 21 de Dezembro de 2007 e no pagamento, mediante a liquidação de €550 000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros), uma vez que a criação de uma sucursal da empresa ou de um representante da mesma em Portugal, por se tratar de uma sociedade estrangeira, não beneficiou da desformalização jurídico-administrativa da "empresa na hora", prevista no programa "SIMPLEX". -----

5. Neste contexto, por carta registada nos serviços administrativos municipais com o n.º 18104, em 28/12/2007, o advogado Francisco Pinto de Barros, na qualidade de gestor de negócios da sociedade anónima "HALAGO, S.A.", veio dar conta dos obstáculos que impossibilitaram a referida sociedade de cumprir com as calendarizações estipuladas, informando que prevê um prazo não inferior a 60 dias, para reunir as condições jurídico-administrativas imprescindíveis à formalização da escritura de compra e venda, tendo por objecto os prédios situados em Quintela e Alto da Bandeira - Santa Cruz -, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Outeiro Seco com os Artigos 106º, 107º, 112º, 113º e 115º e descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respectivamente, com os números 00481/150687, 00483/150687, 00486/150687, 00488/150687 e 00489/150687, registados a favor deste Município pelas inscrições G-3. -----

6. Considerando que a sociedade adjudicatária "HALAGO, Alimentaria S.A.", já procedeu ao pagamento da quase totalidade do preço da venda, faltando, apenas, liquidar a importância de €11 180,00 (onze mil cento e oitenta euros) e que, portanto, a maioria dos interesses deste Município se encontram assegurados, não se vislumbram motivos para que não seja aprovado um diferimento do prazo para a formalização do contrato de compra e venda, tanto mais que as razões que impedem a adjudicatária de proceder a tal acto, não se encontram na dependência da sua vontade. -----

### **III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Assim, em coerência com as razões acima expostas, propõe-se a aprovação do seguinte: -----

a) Dever-se-á agendar a presente proposta para uma próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção de decisão administrativa favorável, consubstanciada no diferimento do prazo para a outorga da escritura de compra e venda os prédios situados em Quintela e Alto da Bandeira - Santa Cruz -, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Outeiro Seco com os Artigos 106º, 107º, 112º, 113º e 115º e descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respectivamente, com os números 00481/150687, 00483/150687, 00486/150687, 00488/150687 e 00489/150687, registados a favor deste Município pelas inscrições G-3, à luz do previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada, que a respectiva escritura de compra e venda seja realizada junto do Cartório Privativo Municipal, logo que se mostrem ultrapassados os actuais constrangimentos e se mostrem reunidas as condições jurídico-administrativas indispensáveis para o efeito, continuando legitimado

o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o referido contrato; -----

**c)** Por último, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, ao peticionário, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração da Chefe de Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, Dra. Sandra Lisboa. -----

Chaves, 14 de Janeiro de 2008. -----

A Técnica Superior de 2ª Classe, -----  
(a exercer funções no Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado) -----

(Cristina Rodrigues) -----  
Em anexo: O processo administrativo respectivo. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2008.01.14.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.01.14.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÕES:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIV  
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

-----  
-----